Governo da Cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 742/2016 Catalão, 19 de dezembro de 2016.

PROTOCOLO
19 / 12 / 2016
Hrs: 10 : 20
Patrícia F. Silva

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a indenizar o Sr. Cleiton César de Melo uma lavra de areia e cascalho, que com a barragem no Ribeiro Pari feita pela SAE, ficou impedido de explorar a referida lavra, e dá outras providências. "***

O Município está propondo a aprovação deste Projeto para obter autorização dessa Casa de Leis para o pagamento de indenização ao Senhor Cleiton César de Melo uma lavra de areia e cascalho, que com a barragem no Ribeirão Pari feita pela SAE, o mesmo ficou impedido de explorar a referida lavra.

Vale salientar que valor apurado por empresa especializada no ramo encontrou o valor de R$ 466.712,14 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos), mas que o mesmo se dá por satisfeito e a quitação geral e irrestrita pelo valor do lote apurado em laudo de avaliação por comissão oficial, valor este de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei em questão, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares. Atenciosamente,

JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Governo da Cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI n° 120, de 19 de dezembro de 2016.

"Autoriza o Município de Catalão a indenizar o Sr. Cleiton César de Melo uma lavra de areia e cascalho, que com a barragem no Ribeiro Pari feita pela SAE, ficou impedido de explorar a referida lavra, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão, ou através da SAE, Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, a indenizar o Sr. Clayton César de Melo uma exploração de lavra de areia e cascalho, com o devido registro no DNPM, que com a barragem no Ribeirão Pari ficou impedido de explorar referida lavra.

§ 1° – O valor da referida indenização será de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), valor este obtido através de Lauro Técnico Pericial por empresa do ramo.

§ 2° - Para pagamento do valor referenciado no § 1° deste artigo, fica o Município de Catalão autorizado a transferir o domínio do lote n°

11, da Quadra 70, do Loteamento Ipanema, nesta cidade ao Sr. Clayton César de Melo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

JARDEL SEBBA
PREFEITO

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

http://www.catalao.go.gov.br
secomcatalao@gmail.com

VINICIUS

PROTOCOLO	: 2016032148	**Autuação:** 05/07/16	**Hora:** 09:16
Interessado	: CLEITON CESAR DE MELO		
C.G.C	:349.546.861-72	**Data Doc.:**	
N. Documento	:	**PROT. ORIGEM:** -	
Valor	: R$ -		
Assunto	:INDENIZACAO		
Sub-Assunto	:INDENIZACAO		
Comentário	:REFERE-SE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SOBRE AREA DE EXPLORAÇÃO, A QUAL ESTÁ DESPROPRIADA PELA SAE.		

Loc. da Despesa: SAE

PROTOCOLO	: 2016032148	**Autuação:** 05/07/16	**Hora:** 09:16
Interessado	: CLEITON CESAR DE MELO		
C.G.C	: 349.546.861-72	**Fone:** (64) 8146-8094	
Endereço	: RUA GETULHO VAZ	**Bairro:** NOSSA SENHORA DE F	
N. Documento		**Data Doc.:**	**PROT. ORIGEM:**
Valor	: R$ -		
Assunto	: INDENIZACAO		
Sub-Assunto	: INDENIZACAO		
Comentário	: REFERE-SE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SOBRE AREA DE EXPLORAÇÃO, A QUAL ESTÁ DESPROPRIADA PELA SAE.		

Loc. da Despesa: SAE

AO ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO-GO. (SAE)

Recebi em 04/07/16

CLEITON CÉSAR DE MELO, brasileiro, divorciado, micro empresário, portador do CPF nº 349.546.861-72 e CI nº 1763335-2ªVia/Go., residente e domiciliado Rua Getúlio Vaz, n . 187, B.N.S. de Fátima, Catalão-Goiás, que ao final subscreve, vem a Ilustre presente do Nobre Superintendente para expor e requerer o quanto segue:

DOS FATOS

Que tramita junto a Municipalidade, procedimentos de Desapropriação de áreas de terras e de exploração mineral (areia), localizado na Fazenda Matinha, neste Município, onde está sendo construída uma Barragem de contenção de águas, a ser explorado via SAE, conforme processos Judicial e Administrativo tramitando junto ao Município e o Judiciário.

Acontece, que o Requerente tem Concessão de Exploração de Lavra de Areia e Cascalho, com devida Licença e Registro do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral – nº 179/2014, com validade de 10 (dez) anos.

Ocorre ainda, que apesar de todos levantamentos, execuções, e notícias das desapropriações, o Requerente até o presente momento não foi procurado ou notificado sobre o procedimento Indenizatório, que segundo a Procuradoria do Município, tais procedimentos preparatórios estão a cargo da SAE.

Assim requer a inclusão do requerente nos trabalhos administrativos em questão, inclusive com Laudo Técnico

Pericial sobre sua área de exploração, definindo valores a ser indenizado, na forma da lei, tudo com custos pela SAE ou Município, seguindo em anexo vários documentos sobre a referida área e licenças, incluindo CROQUI, MEMORIAL, FOTOS etc., que entendo suficiente a instruir o pedido.

Com urgência.

Pede Deferimento.

Catalão, 04 de Julho de 2016.

CLEITON CÉSAR DE MELO







PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
D.O.U. de 26/09/2014
RELAÇÃO Nº 196/14
FUNCIONÁRIO(A):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 179/2014

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que foi delegada pelo inciso VII do art. 5º, da Portaria DNPM nº 216, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2010, e de acordo com as disposições da Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978 e Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, resolve:

I – Autorizar o(s) Registro(s) da(s) Licença(s) nº **007/2013**, de **18/09/2013**, expedida pela(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) de **Catalão**, Estado(s) de **Goiás**, em nome de **Cleiton César de Melo, CPF nº 349.546.861-72**, com endereço no(a) **Rua Getúlio Vaz, 187 - Nossa Senhora de Fátima**, Município de **Catalão**, Estado de **GO**, para extrair **Areia e Cascalho**, numa área de **47,58 HECTARES**, localizado no(a) **Fazenda Matinha, Zona Rural, S18º04'08"737 / W48º01'48"778 ao ponto de coordenadas S18º03'59"481 / W48º01'48"778**, no(s) Município(s) de **Cidade Ocidental**, Estado(s) de **Goiás**.

II- Este Registro de Licença tem prazo de validade **Até 18 de setembro de 2023.**

DNPM nº 860.483/2014

Goiânia, **10 de setembro de 2.014**

Dagoberto Pereira Souza
Superintendente do DNPM no Estado de Goiás

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional de Produção Mineral
Transcrito no Livro H-6, nº 17, às fls. 3233

DTM/lkb

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
D.O.U. de 26/09/2014
RELAÇÃO Nº 246/14
FUNCIONÁRIO(A)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 179/2014

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que foi delegada pelo inciso VII do art. 5º, da Portaria DNPM nº 216, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2010, e de acordo com as disposições da Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978 e Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, resolve:

I – Autorizar o(s) Registro(s) da(s) Licença(s) nº **007/2013,** de **18/09/2013,** expedida pela(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) de **Catalão,** Estado(s) de **Goiás,** em nome de **Cleiton César de Melo, CPF nº 349.546.861-72,** com endereço no(a) **Rua Getúlio Vaz, 187 - Nossa Senhora de Fátima,** Município de **Catalão,** Estado de **GO,** para extrair **Areia e Cascalho,** numa área de **47,58 HECTARES,** localizado no(a) **Fazenda Matinha, Zona Rural, S18º04'08"737 / W48º01'48"778 ao ponto de coordenadas S18º03'59"481 / W48º01'48"778,** no(s) Município(s) de **Cidade Ocidental,** Estado(s) de **Goiás.**

II- Este Registro de Licença tem prazo de validade **Até 18 de setembro de 2023.**

DNPM nº 860.483/2014

Goiânia, **10 de setembro de 2.014**

Dagoberto Pereira Souza
Superintendente do DNPM no Estado de Goiás

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional de Produção Mineral
Transcrito no Livro H-6, nº 17, às fls. 3233

DTM/lkb

Recibo de Entrega do Relatório Anual de Lavra

Ministério de Minas e Energia	**Relatório Anual de Lavra**
Departamento Nacional de Produção Mineral	**Exercício: 2015**
	Ano Base: 2014

AVISO: Nos termos do art.13 da Portaria DNPM nº 11/2012, o RAL ora entregue somente será considerado apresentado se estiver devidamente preenchido nesta data ou após o cumprimento satisfatórios das exigências que venham a ser formuladas.

1 - Identificação do Minerador

CPF/CNPJ: 349.546.861-72

Nome/Razão Social:Cleiton Cesar de Melo

2 - Informações Complementares

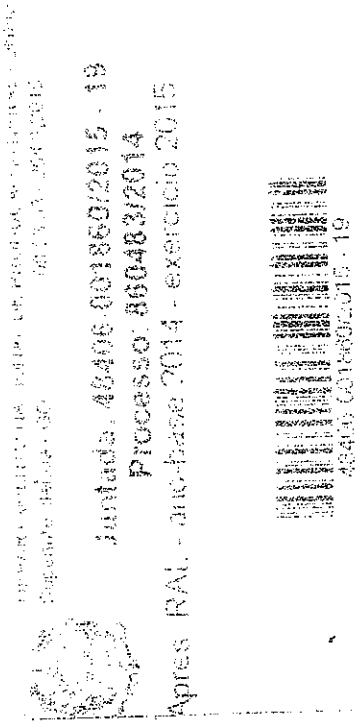
DNPM(s) Associados a este RAL	Diploma Legal
5[illegible]3/2014	Registro de Licença

3 - Protocolo

Número do Protocolo: 270496e6-2c16-40e2-99c9-bd1d9a05c823

Data: 20/03/2015

Hora: 11:19:19



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020150044049

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO RNP: **1401911200**
Título profissional: **Engenheiro de Minas** Registro: **24860/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CLEITON CESAR DE MELO** CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
RUA GETÚLIO VAZ , Nº 187 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 75701-540
Cidade: CATALÃO-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (64)81468094
Contrato: 0 Celebrado em: 07/04/2014 Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: **Pessoa física**
Ação institucional: **Convênio do Crea**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA MATINHA, Nº S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 75701-540
Cidade: CATALÃO-GO Complemento:
Data de Início: 07/04/2014 Previsão término: 09/04/2014
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **CLEITON CESAR DE MELO** CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
E-Mail: Fone: (64) 81468094

4. Atividade Técnica

ATUACAO	**Quantidade**	**Unidade**
ASSISTENCIA TECNICA RELATORIO ANUAL DE LAVRA	47,58	HECTARES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE RELATORIO ANUAL DE LAVRA PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO, FAZENDA MATINHA, MUNICIPIO DE CATALÃO-GO, PROCESSO DNPM Nº 860.483/2014 ANO BASE 2014 EXERCÍCIO 2015.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEACAT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Catalão 20 de Março de 2015
Local Data

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 257.865.636-34

CLEITON CESAR DE MELO - CPF/CNPJ: 349.546.861-72

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO

Registrada em	**Valor Pago**	**Boleto**	**Situação**		**Não Possui CAT**
13/03/2015	R$ 67,68	0115043462	Registrada/OK		

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020150044049 => 67,68

Observações
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Catalão/

Banco do Brasil	001-9	00190.00009 01450.552011 15043.462181 3 6397.0000006768

Cedente			Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás			3486-X/158000-0	R$		14505520115043462
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
14505520115043462	12/03/2015	01.619.022/0001-05	13/04/2015		67,68	
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado/Pago	

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

Banco do Brasil	001-9	00190.00009 01450.552011 15043.462181 3 6397.0000006768

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520115043462

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020150044049 => 67,68

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Catalão/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG.CATALAO
DATA: 13/03/2015 HORA: 11:47:59
TERMINAL: 05641039 CONTROLE: 056410390260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 0564 001.00000511-3
NOME: MARIA APARECIDA DA CRUZ NASCIMEN

NOME DO BANCO:
BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO	: 13/04/2015
DATA DO PAGAMENTO	: 13/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO	67,68
VALOR JUROS	0,00
VALOR IOF	0,00
VALOR MULTA	0,00
VALOR DESCONTO	0,00
VALOR ABATIMENTO	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	67,68

NSU AUTORIZAÇÃO: 000098732

Representação Numérica do Código de Barras
00190000090 1450552011 15043462181 3
63970000006768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01306.619212 1 63730000006443**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **20/03/2015**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 20/03/2015	Número Documento 860.483/2014		Espécie Docum. N	Aceite Data Processamento 20/03/2015	Nosso Número 95205109001306619-4
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 54,91	Valor do Documento **54,91**
Instruções **ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO** SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Novembro/2014 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 860.483/2014. MUNICÍPIO: CATALÃO / GO. SUBSTÂNCIA: AREIA (2,00%)					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - COBRANÇA					Valor Cobrado **64,43**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Imprimir

https://sistemas.dnpm.gov.br/dipar_externo/cobranca/cfem/frm_emissaoBoleto.asp 20/03/2015

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 4355 - CATALAO PCA GETULIO VARG

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01306.619212 1
63730000006443
VALOR PAGO: 64,43
DATA DE VENCIMENTO: 20/03/2015

PAGAMENTO EFETUADO EM 20.03.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000810415671339
AUTENTICACAO
F816335608B4B635D1B48B0FCA3AC02F
7C2DB37C
ITAU0066 435531168 200315 64,43C TITOIN

Gerado a partir do sítio do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - DIPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	**10004**
Número de Referência	**205109001306615**
Competência	
Vencimento	**20/03/2015**

Nome do Contribuinte / Recolhedor

Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

CNPJ ou CPF do Contribuinte	**349.546.861-72**

Nome da Unidade Favorecida

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
CNPJ: 00.381.056/0001-33

UG / Gestão	**323002/32263**

Instrução

PERÍODO DE APURAÇÃO: Outubro/2014
PROCESSO DE MINERAÇÃO: 860.483/2014
MUNICÍPIO: CATALÃO-GO / SUBSTÂNCIA: AREIA

(=) Valor do Principal	**44,71**
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	**0,00**
(+) Juros / Encargos	**0,00**
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	**44,71**

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

Ficha Compensação - Autenticação Mecânica

85870000000-6 44710363100-5 04045742051-0 09001306615-9

20/03/2015 : BANCO DO BRASIL 14:30:39
03111/052 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CÓD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Codigo de Barras	85870000000-6	44710363100-5
	04045742051-0	09001306615-9
Data do pagamento		20/03/2015
Valor em Dinheiro		44,71
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		44,71

NR.AUTENTICACAO 1.15B.0AC.003.479.821

| 001-9 | 00198.11389 49520.510907 01306.625219 3 63730000000987 0

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**						Vencimento **20/03/2015**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33						Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 20/03/2015	Número Documento 860.483/2014		Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 20/03/2015	Nosso Número 95205109001306625-1
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1		Valor (Real) x 92,01	Valor do Documento **92,01**
Instruções **ESTE BOLETO É VÁLIDO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO** SR. CAIXA, PAGAMENTO COM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE O PAGAMENTO DESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2014 PROCESSO DE MINERAÇÃO: 860.483/2014. SUBSTÂNCIA: AREIA (2,00%)						(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - COBRANÇA						Valor Cobrado **98,70**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72						

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Imprimir

https://sistemas.dnpm.gov.br/dipar_externo/cobranca/cfem/frm_emissaoBoleto.asp 20/03/2015

*
*
*

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 4355 - CATALAO PCA GETULIO VARG

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01306.625219 3
63730000009870
VALOR PAGO: 98,70
DATA DE VENCIMENTO: 20/03/2015

PAGAMENTO EFETUADO EM 20.03.2015
VIA AGENCIA, CTRL 00081041567133J

-AUTENTICACAO

9EE077B24073145 7DA4B05A4D135FB8B
0140F6DF

ITAU 0065 435531168 200315 98,70C TITDIN

Gerado a partir do sitio do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - DIPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento	**10004**
	Número de Referência	**205109001306645**
	Competência	
	Vencimento	**20/03/2015**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Cleiton Cesar de Melo** **349.546.861-72**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**349.546.861-72**
Nome da Unidade Favorecida **DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL** **CNPJ: 00.381.056/0001-33**	UG / *Gestão*	**323002/32263**
Instrução **PERÍODO DE APURAÇÃO: Dezembro/2014** **PROCESSO DE MINERAÇÃO: 860.483/2014** **MUNICÍPIO: CATALÃO-GO / SUBSTÂNCIA: CASCALHO**	(=) Valor do Principal	**39,48**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora / Multa	**0,00**
GRU SIMPLES **Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A**	(+) Juros / Encargos	**0,00**
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**39,48**

Ficha Compensação - Autenticação Mecânica

85870000000-6 39480363100-3 04045742051-0 09001306645-0

20/03/2015 - BANCO DO BRASIL 14:30:56
031117052 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)		
Codigo de Barras	85870000000-6	39480363100-3
	04045742051-0	09001306645-0
Data do pagamento		20/03/2015
Valor em Dinheiro		39,48
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		39,46

NR.AUTENTICACAO 5.EB0.CAA.0A0.9A5.0B5

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	1/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	480 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	7.200,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	7.200,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.205215 4 66940000019470**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434205-7
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 147,72	Valor Cobrado **194,70**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.205215 4
66940000019470
VALOR PAGO: 194,70

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 792041327122639
AUTENTICACAO
E18725230150A74887A372CFF5DC64E9
74335F1E
0073 435531165 040216 194,70C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em Real

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	2/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	500 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	7.500,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	7.500,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.206213 7 66940000020084**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434206-5
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 153,48	Valor Cobrado **200,84**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
949.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.206213 7
66940000020084
VALOR PAGO: 200,84

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 082041327544565
AUTENTICACAO
00C40BCCBA5ED821153IFD216DE5F9A5
66375585
0074 435531165 040216 200,84C TITOIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	3/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	620 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.300,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.300,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.207211 6 66940000024559**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014		Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434207-3
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1		Valor (Real) x 189,12	Valor Cobrado **245,59**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

* * *
* * *
BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.207211 6
66940000024559
VALOR PAGO: 245,59

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 672041326363397
AUTENTICACAO
065C450A68748FE3C7FE28E84875EEDC
2A32BA55
0075 435531165 040216 245,59C TITDIN

* * *
* * *

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	4/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	600 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.000,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.000,00
Seguro:	0,00		

Banco do Brasil | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.208219 7 66940000023552**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 9520510900143420 8-1
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 182,87	Valor Cobrado **235,52**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

* * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.208219 7
66940000023552
VALOR PAGO: 235,52

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 762041329073060
AUTENTICACAO
D2C85C9DBFBB8DD3EF9B7868DA5459C4
4CFBF4A3
ITAU0076 435531165 048216 235,52C TITDTN

* * *

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	5/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	570 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	8.550,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	8.550,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.209217 1 66940000022167**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434209-9
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 173,71	Valor Cobrado **221,67**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU CONSIGNANTE DE OPERACAO
TITUL OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.209217 1
66940000022167
VALOR PAGO: 221,67

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 752041330344650
AUTENTICACAO
BD851D5CB61B657648C596C560867EA2
4ADD08C4
0078 435531165 040216 221,67C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	11/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	460 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	6.900,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	6.900,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.219216 1 66940000014372**

Local de Pagamento **PAGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
ata Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434219-8
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 140,91	Valor Cobrado **143,72**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4305 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.219216 1
66940000014372
VALOR PAGO: 143,72

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 522041334038530
AUTENTICACAO
FEF0F6F72ED095390A127401ECE7FC16
88044695
0003 435531165 040216 143,720 TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	12/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	600 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.000,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.000,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.220214 4 67190000018166**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **29/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum. DM	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434220-6
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 181,66	Valor Cobrado **181,66**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.220214 4
67190000018166
VALOR PAGO: 181,66

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 222041334451537
AUTENTICACAO
A60DA8C0B93F79265226948503146AAC
232D66C2
0004 435531165 040216 181,66C TITDIN

* * *

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	10/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	520 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	7.800,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	7.800,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.218218 6 66940000017927**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014		Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434218-0
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1		Valor (Real) x 159,18	Valor Cobrado **179,27**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.218218 6
66940000017927
VALOR PAGO: 179,27

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 14204133280678
AUTENTICACAO
ED63FA530BD2F503A8B16F54FB96E9CE
400E7AC4
0082 435531165.040216 179,270 TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	CASCALHO
Período de Apuração:	9/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	220 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	3.300,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	3.300,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.226211 3 66940000008256**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 4/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434226-3
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 67,00	Valor Cobrado **82,56**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME : PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.226211 3
66940000008256
VALOR PAGO: 82,56

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 592041325367957
AUTENTICACAO
544471A1904DF555981E1D123A498B63
479840C2
0071 435531165 040216 82,56C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	CASCALHO
Período de Apuração:	5/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	200 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	3.000,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	3.000,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.223218 4 66940000007778**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434223-0
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 60,95	Valor Cobrado **77,78**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.223218 4
66940000007778
VALOR PAGO: 77,78

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 122041326154587
AUTENTICACAO
26D91E88DD0FB2093B048D28AE64C17F
9F77F5D4
ITAU 0072 435531165 040216 77,78C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em Real

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	9/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	660 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.900,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.900,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.217210 4 66940000024767**

Local de Pagamento **PAGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014		Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434217-2
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1		Valor (Real) x 201,00	Valor Cobrado **247,67**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.217210 4
66940000024767
VALOR PAGO: 247,67

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 992041332485700
AUTENTICACAO
807056766IE64630284CA8439A20D0FB
15B46D67
0081 435531165 040216 247,67C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	8/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	650 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.750,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.750,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.216212 1 66940000024490**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 4/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434216-4
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 197,05	Valor Cobrado **244,90**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.216212 1
66940000024490
VALOR PAGO: 244,90

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA ITAUFAX , CTRL 052041332009870
--AUTENTICACAO--
1F[illegible]0822FC33CE1B9C004AEF50881505
F6B5D98D
[illegible]0000 435531165 040216 244,90C TITOIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	7/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	600 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	9.000,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	9.000,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.214217 2 66940000022756**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434214-9
Uso Banco	Carteira 18/90-6 / Espécie Moeda REAL	Quantidade 1		Valor (Real) x 181,48	Valor Cobrado **227,56**

Sacado
Cleiton Cesar de Melo
349.546.861-72

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.214217 2
66940000022756
VALOR PAGO: 227,56

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 062041331142724
AUTENTICACAO
E0E47C973BE96BCC5ABDDFC5DE5853F7
21432190
0079 435531165 040216 227,56C TITDIN

DNPM

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em **Real**

Município:	CATALÃO / GO -	**Substância:**	AREIA
Período de Apuração:	6/2015		
ICMS:	0,00	**Quantidade:**	520 m3
PIS:	0,00		
COFINS:	0,00	**Observação:**	
IOF:	0,00		
ISS:	0,00	**Valor da Operação:**	7.800,00
Transporte:	0,00	**Valor Líquido:**	7.800,00
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.11389 49520.510907 01434.211213 1 66940000019936**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **04/02/2016**
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 04/02/2016	Número Documento 860.483/2014	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 04/02/2016	Nosso Número 95205109001434211-5
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 157,60	Valor Cobrado **199,36**
Sacado Cleiton Cesar de Melo 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

* * *
* *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
AGENCIA: 4355 CONTA: 00315369
NOME: PAULO HENRIQUE M N DE MELO

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00198.11389 49520.510907 01434.211213 1
66940000019936
VALOR PAGO: 199,36

PAGAMENTO EFETUADO EM 04.02.2016
VIA TCX , CTRL 432041329554282
AUTENTICACAO
7F985D8A5ACBAC6E14F942E6FBC090D2
C06CA08C
6077 435531165 040216 199,36C TITDIN

* * *
* *

Recibo de Entrega do Relatório Anual de Lavra

Ministério de Minas e Energia

Departamento Nacional de Produção Mineral

Relatório Anual de Lavra

Exercício: 2016

Ano Base: 2015

AVISO: Nos termos do art.13 da Portaria DNPM nº 11/2012, o RAL ora entregue somente será considerado apresentado se estiver devidamente preenchido nesta data ou após o cumprimento satisfatórios das exigências que venham a ser formuladas.

1 - Identificação do Minerador

CPF/CNPJ: 349.546.861-72

Nome/Razão Social:Cleiton Cesar de Melo

2 - Informações Complementares

DNPM(s) Associados a este RAL	Diploma Legal
860.483/2014	Registro de Licença

3 - Protocolo

Número do Protocolo: 2924f47c-e247-413a-8947-f71627fcf37e

Data: 10/02/2016

Hora: 17:31:07

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - GO 08:28:49 - 16/02/2016

Juntada: 48406-000929/2016 - 78
Processo: 860483/2014
NUP: 0009706.00016478/2016-70

Assunto: Apresenta RAL ano base 2015

48406-000929/2016 - 78

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020160013757

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO RNP: **1401911200**
Título profissional: **Engenheiro de Minas** Registro: **24860/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CLEITON CESAR DE MELO** CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
Rua Getúlio Vaz, Nº 187 Bairro: Loteamento Três Cruzes CEP: 75701-540
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Catalão-GO
E-Mail: Fone: (64)81468094
Contrato: 0 Celebrado em: 26/01/2016 Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa física
Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

Fazenda MATINHA, Nº S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 75700-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: CATALÃO-GO
Data de Início: 26/01/2016 Previsão término: 27/01/2016
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **CLEITON CESAR DE MELO** CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
E-Mail: Fone: (64) 81468094

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
ASSISTENCIA TECNICA RELATORIO ANUAL DE LAVRA	47,58	HECTARES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE RELATORIO ANUAL DE LAVRA ANO BASE 2015 EXERCÍCIO 2016 PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO DO PROCESSO DNPM Nº 860.483/2014, FAZENDA MATINHA, CATALÇAO-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEACAT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Catalão 05 de Fevereiro de 2016
Local Data

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 257.866.636-34

Cleiton Cesar de Melo

CLEITON CESAR DE MELO - CPF/CNPJ: 349.546.861-72

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO

Registrada em	Valor Pago	Boleto	Situação		Não Possui CAT
02/02/2016	R$ 74,36	0116014078	Registrada/OK		

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas (SAR) - TI/CREA-GO

Itens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160013757 => 74,36**

Observações
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Catalão/

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16014.078188 2 6700.0000007436

Cedente			Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás			3486-X/158000-0	R$		14505520116014078
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
14505520116014078	26/01/2016	01.619.022/0001-05	10/02/2016			74,36
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado/Pago	

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01450.552011 16014.078188 2 6700.0000007436

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520116014078

Itens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020160013757 => 74,36**

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Catalão/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
D.O.U. de 26/09/2014
RELAÇÃO Nº 266/14
FUNCIONÁRIO(A):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 179/2014

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que foi delegada pelo inciso VII do art. 5º, da Portaria DNPM nº 216, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2010, e de acordo com as disposições da Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978 e Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, resolve:

I – Autorizar o(s) Registro(s) da(s) Licença(s) nº **007/2013,** de **18/09/2013,** expedida pela(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) de **Catalão,** Estado(s) de **Goiás,** em nome de **Cleiton César de Melo, CPF nº 349.546.861-72,** com endereço no(a) **Rua Getúlio Vaz, 187 - Nossa Senhora de Fátima,** Município de **Catalão,** Estado de **GO,** para extrair **Areia e Cascalho,** numa área de **47,58 HECTARES,** localizado no(a) **Fazenda Matinha, Zona Rural, S18º04'08"737 / W48º01'48"778 ao ponto de coordenadas S18º03'59"481 / W48º01'48"778,** no(s) Município(s) de **Cidade Ocidental,** Estado(s) de **Goiás.**

II- Este Registro de Licença tem prazo de validade **Até 18 de setembro de 2023.**

DNPM nº 860.483/2014

Goiânia, **10 de setembro de 2.014**

Dagoberto Pereira Souza
Superintendente do DNPM no Estado de Goiás

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional de Produção Mineral
Transcrito no Livro H-6, nº 17, às fls. 3233

DTM/lkb

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

PROCESSO Nº. 20140000553-4	LICENÇA Nº. 175/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. **2.214/2004** Capítulo II, Artigo 4º, INCISO IX, e pela Resolução do **CONAMA 237, Art. 6º**, concede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** abaixo discriminada, nas condições específicas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1. Razão Social: Cleiton Cesar de Melo
1.2. CNPJ: 349.546.861-72
1.3. Nome de Fantasia: ****
1.4. Endereço: Fazenda Matinha
1.5. Bairro: Zona Rural
1.6. Município: Catalão – Goiás

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

2.1 - Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba
2.2 - Corpo receptor: Rio Verissimo
2.3 - Descrição da atividade: Extração de areia e cascalho com auxílio de draga no leito do curso da água
2.4 – PROCESSO DNPM: Nº 860.483/2014
2.5 - Endereço do local da atividade: Fazenda Matinha, Zona rural, GO-330
2.6. Área Requerida no DNPM: 47,58 ha
2.7. Área da Propriedade Rural: 277,0316 ha
2.8. Coordenadas da caixa de depósito: 22 K - UTM – SAD 69 - Caixa 1: N 7.999.548,6081, E 815.395,5075; **Caixa 2:** N 7.999.849,9388, E 815.220,8167 e **Caixa 3:** N 8.000.043,9170, E 815.023,7846
2.9. Área das Caixas de depósito: 1,200 m^2
2.10. Expedida em: 18 de julho de 2014

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

3.1. A presente Licença de Operação está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo apresentado à SEMMAC. Além de não dispensar e nem substituir, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3.2. A presente Licença refere-se ao local relacionado no projeto apresentado no processo;
3.3. A Secretaria de Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidente que envolva o meio ambiente;
3.4. Qualquer alteração no projeto no decorrer da obra deverá ser comunicada a esta Secretaria;
3.5. A Secretaria de Meio Ambiente – **SEMMAC** reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
3.6. As atividades do empreendimento **não poderão** causar transtornos ao meio ambiente e ou perturbar o sossego público, conforme ***Art. 2º da Lei 2.214 de Agosto de 2004;***
3.7. As atividades desenvolvidas não poderão ser ampliadas e/ou alteradas, sem prévia comunicação com esta Secretaria;
3.8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de licença de ampliação/instalação, nos termos do artigo 78 do decreto 1.745 de 06 de dezembro de 1979 que regulamenta a Lei nº 8.544 de 17 de outubro de 1978;
3.9. Conforme disposto na **PORTARIA SEMMAC Nº 001 de 12 de abril de 2011,** o Licenciado deverá providenciar a publicação em diário de circulação local ou regional, do recebimento da presente Licença no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data;
3.10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 90 dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
3.11. Fica a presente licença automaticamente suspensa, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da administração pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida;
3.12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMAC** se reserva no direito de exigir documentos para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
3.13. O empreendimento está sujeito à necessidade de adaptação e implementação a serem promovidas, condicionadas ao uso do solo, crescimento de tendências habitacionais e demográficas da região;

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Licença

Preenchimento: **12/05/2014 14:18:36**
Validade: **11/06/2014**

Requerimento: **0ED66622-92D445A2-B87A5E37-BE69CDBE**

Documentos que integram o *processo:*

Nome do documento
Memorial descritivo
Planta de situação da área
Planta de detalhe da área
Licença (s) municipal (is)
Assentimento ent. pública- área pública
Visto do CREA jurisdição area da jazida
Declaração de propriedade do solo
Prova de recolhimento de emolumentos
Autorização do proprietário do solo
Instrumento de mandato de procuração
Comprovação da nacionalidade brasileira
A.R.T. do memorial descritivo
A.R.T. da planta de situação/detalhe
Prova nºregistro no org:de reg. comércio
Prova do nº de inscrição no CNPJ

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE

Nome		**CPF**	**Nacionalidade**	
Cleiton Cesar de Melo		349.546.861-72	Brasil	
Profissão		**Estado Civil**		
Comerciante		Divorciado		
Endereço				
RUA GETULIO VAZ				
Complemento	**Bairro**	**Município**	**UF**	**CEP**
187	NOSSA SENHORA DE FATIMA	CATALÃO	GO	75701-540

De acordo com a Portaria nº 270, publicada no DOU de 11/07/2008, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter em dia seus dados cadastrais atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	**CPF**	**Profissão**	**CREA**
Jose Pereira do Nascimento	257.865.636-34	EngenheirodeMinas	1401911200

REPRESENTANTE LEGAL

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Licença

Preenchimento: **12/05/2014 14:18:36**
Validade: **11/06/2014**

Requerimento: **0ED66622-92D445A2-B87A5E37-BE69CDBE**

Nome	CPF	Telefone
Cleiton Cesar de Melo	349.546.861-72	(64) 8146-8094

Substâncias:

Substância	Uso
AREIA	Construção civil
CASCALHO	Construção civil

Municípios:

Município
CATALÃO/GO

Propriedade do solo: Proprietário da área

Requerimento em Profundidade? Não

Observação:

DNPM

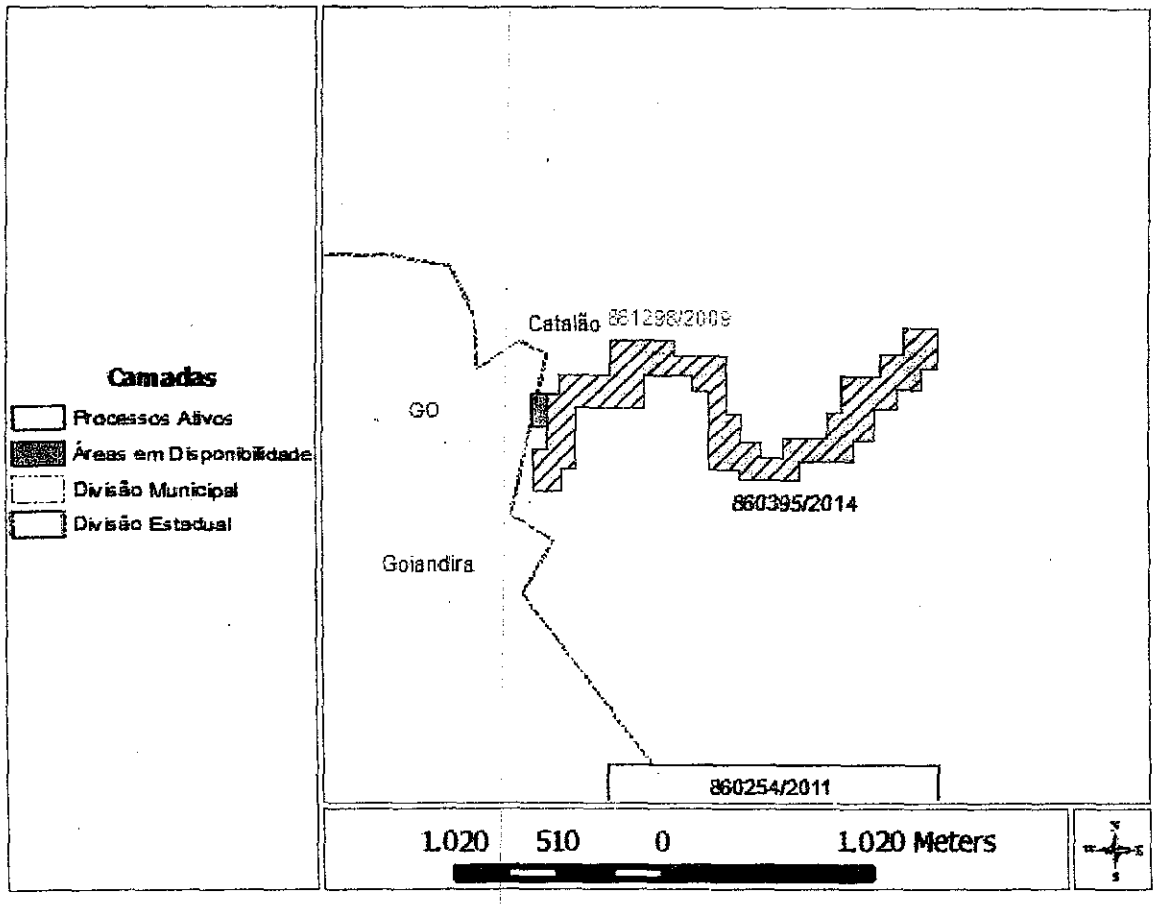
Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Licença

Preenchimento: **12/05/2014 14:18:36**
Validade: **11/06/2014**

Requerimento: **0ED66622-92D445A2-B87A5E37-BE69CDBE**

Poligonal:



Área (ha):	47,58		
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-18°04'08"737	Longitude do ponto de amarração:	-48° 01'48"778
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

Vértices:

Latitude	Longitude

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Licença

Preenchimento: **12/05/2014 14:18:36**
Validade: **11/06/2014**

Requerimento: **0ED66622-92D445A2-B87A5E37-BE69CDBE**

-18°04'08"737	-48°01'48"778
-18°04'08"737	-48°01'51"167
-18°04'15"356	-48°01'51"167
-18°04'15"356	-48°01'46"787
-18°04'11"916	-48°01'46"787
-18°04'11"916	-48°01'44"397
-18°04'01"987	-48°01'44"397
-18°04'01"987	-48°01'33"521
-18°03'56"357	-48°01'33"521
-18°03'56"357	-48°01'25"926
-18°03'59"110	-48°01'25"926
-18°03'59"110	-48°01'23"317
-18°04'11"710	-48°01'23"317
-18°04'11"710	-48°01'18"620
-18°04'13"241	-48°01'18"620
-18°04'13"241	-48°01'09"104
-18°04'10"447	-48°01'09"104
-18°04'10"447	-48°01'00"260
-18°04'07"082	-48°01'00"260
-18°04'07"082	-48°00'57"087
-18°04'01"864	-48°00'57"087
-18°04'01"864	-48°00'53"585
-18°03'58"684	-48°00'53"585
-18°03'58"684	-48°00'49"836
-18°03'54"990	-48°00'49"836
-18°03'54"990	-48°00'47"213
-18°03'48"371	-48°00'47"213
-18°03'48"371	-48°00'52"720
-18°03'52"827	-48°00'52"720
-18°03'52"827	-48°00'56"222
-18°03'56"515	-48°00'56"222
-18°03'56"515	-48°01'02"223
-18°04'02"502	-48°01'02"223
-18°04'02"502	-48°01'04"599
-18°04'06"574	-48°01'04"599
-18°04'06"574	-48°01'11"493
-18°04'09"884	-48°01'11"493
-18°04'09"884	-48°01'14"942
-18°04'07"226	

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Registro de Licença

Preenchimento: **12/05/2014 14:18:36**
Validade: **11/06/2014**

Requerimento: **0ED66622-92D445A2-B87A5E37-BE69CDBE**

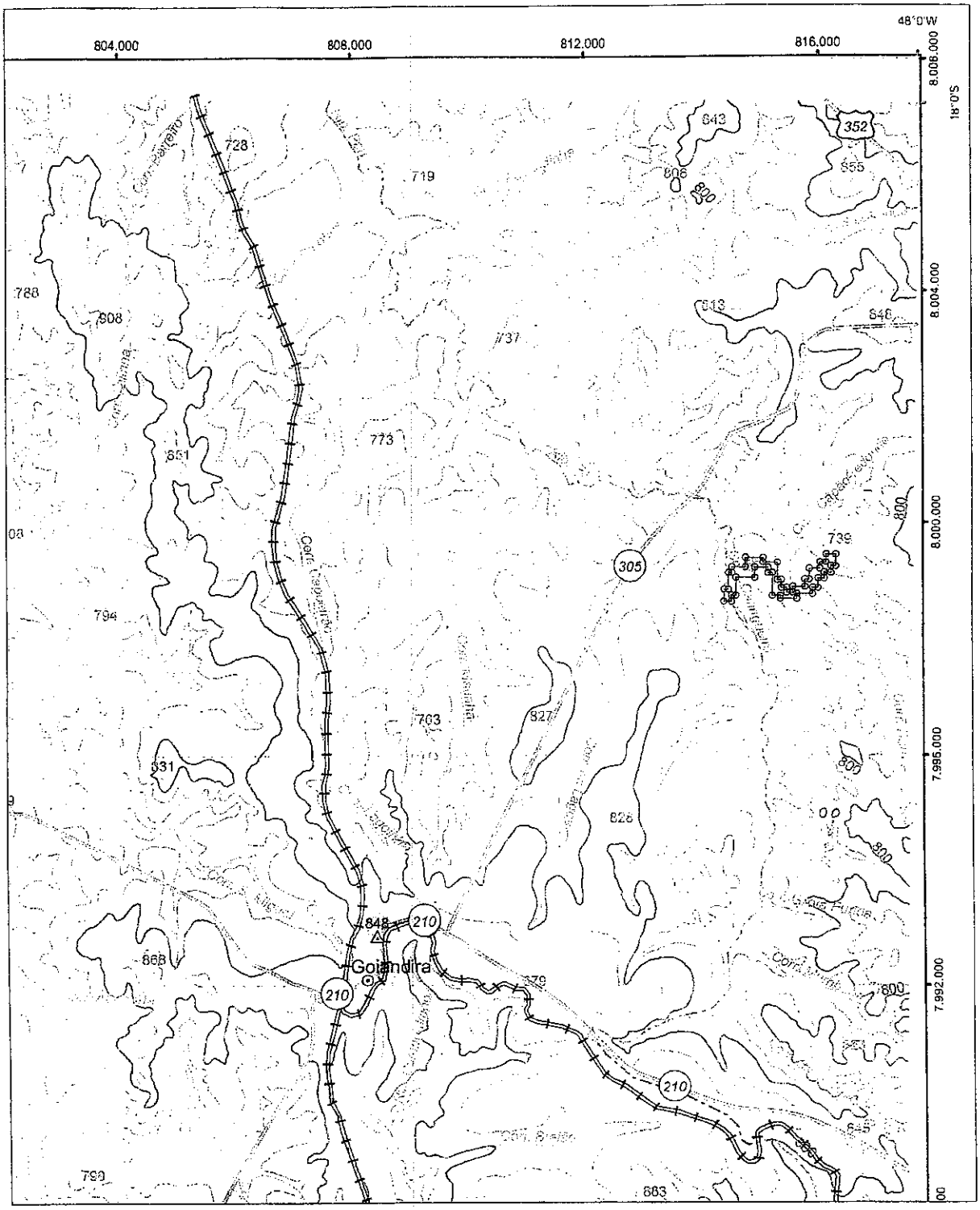
	-48°01'14"942
-18°04'07"336	-48°01'18"202
-18°04'02"880	-48°01'18"202
-18°04'02"880	-48°01'20"502
-18°03'53"205	-48°01'20"502
-18°03'53"205	-48°01'28"893
-18°03'50"747	-48°01'28"893
-18°03'50"747	-48°01'39"124
-18°03'56"309	-48°01'39"124
-18°03'56"309	-48°01'46"882
-18°03'59"481	-48°01'46"882
-18°03'59"481	-48°01'48"778
-18°04'08"737	-48°01'48"778

ID:

Cleiton Cesar de Melo
Titular\Requerente

Cleiton Cesar de Melo
Representante Legal

Jose Pereira do Nascimento
Responsável Técnico

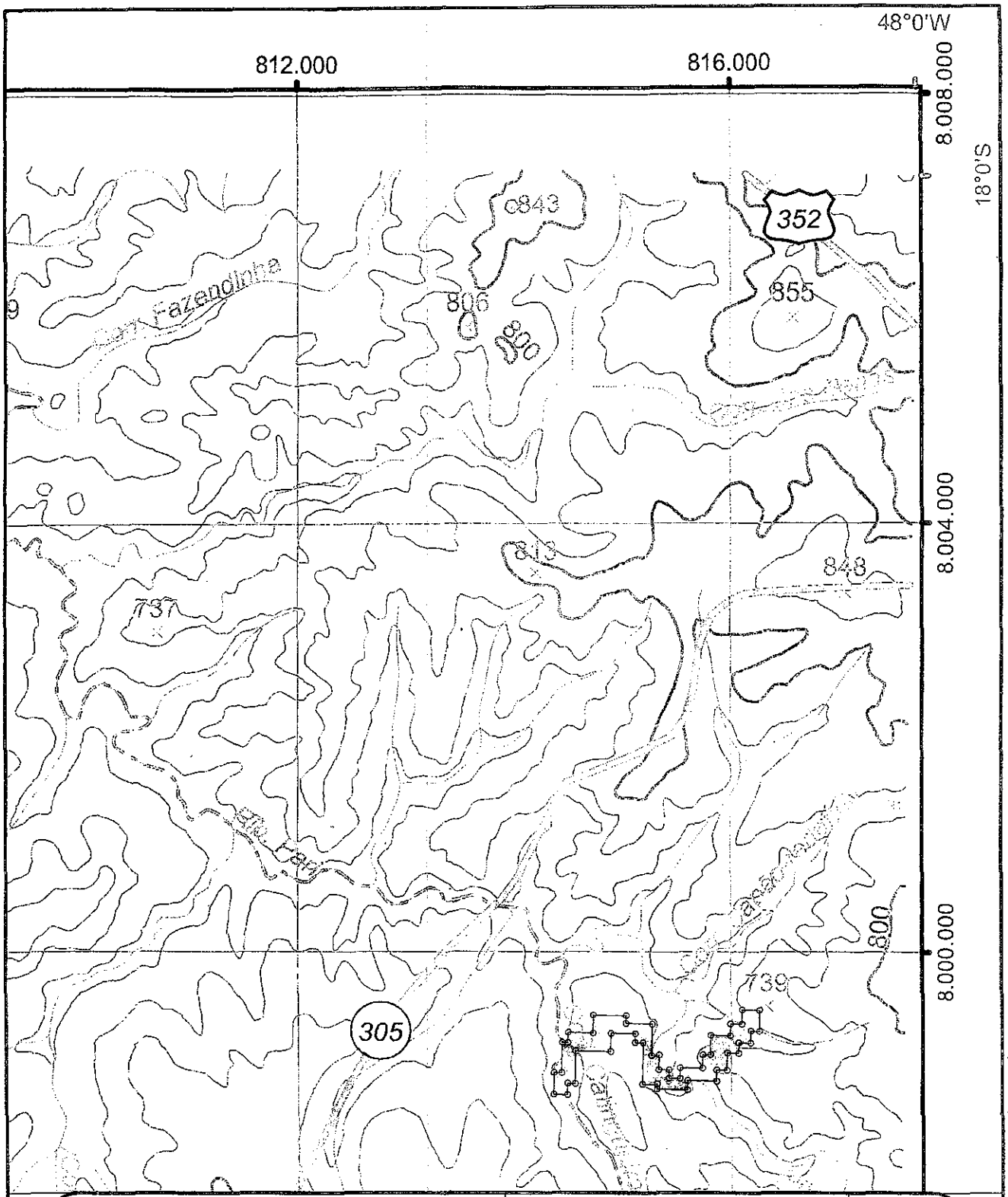


REQUERENTE: Cleiton Cesar de Melo	Planta de Situação FOLHA - SE-22-Z-B-III	FOLHA: Única
SUBSTÂNCIA: Areia e Cascalho		
LOCALIDADE: Fazenda Matinha	REGIÃO: Ribeirão do Parí	
MUNICÍOPIO: Catalão Goiás	ÁREAS: REQUERIDA: 47,58 ha.	
ESCALA: 1:100.000		

Cleiton Cesar de Melo

José Pereira do Nascimento
Eng.º de Minas
C.R.E.A. 24 860/D-M.G.

100 mm



REQUERENTE: Cleiton Cesar de Melo	Planta de Detalhe FOLHA - SE-22-Z-B-III	FOLHA: Única
SUBSTÂNCIA: Areia e Cascalho		
LOCALIDADE: Fazenda Matinha	REGIÃO: Ribeirão do Parí	
MUNICÍOPIO: Catalão Goiás	ÁREAS: REQUERIDA: 47,58 ha.	
ESCALA: 1:50.000		

Cleiton Cesar de Melo

José Pereira do Nascimento
Eng.º de Minas
C.R.E.A. 24 860/D-M.G.

100 mm

voltar

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00198.57317 70300.000000 00447.728213 5 00000000014320**

Local de Pagamento **PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA**					Vencimento **CONTRA APRESENTAÇÃO**
Cedente **DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33**					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 12/05/2014	Número Documento	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 12/05/2014	Nosso Número 03000000000447728-7
Uso Banco	Carteira 18/02-5	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 143,20	Valor Cobrado **143,20**
Sacado CLEITON CESAR DE MELO 349.546.861-72					

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

COBAN:21201 LOJA:083 PDV:0832
12/05/2014 BANCO DO BRASIL 14:50:14
031182255 0332

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

==========

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODU

00198573177030000000000447728213500000000014320
NR. DOCUMENTO 830,832
NOSSO NUMERO 3000000000447728
CONVENIO 00857317
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODU
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333009
DATA DO PAGAMENTO 12/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 143,20
VALOR COBRADO 143,20

==========

NR.AUTENTICACAO 1.720.06A.CFB.DD3.DD5

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020140064716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO — RNP: **1401911200**
Título profissional: **Engenheiro de Minas** — Registro: **24860/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CLEITON CESAR DE MELO** — CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
RUA GETÚLIO VAZ , Nº 187 — Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA — CEP: 75701-540
Cidade: CATALÃO-GO — Complemento:
E-Mail: — Fone: (64)81468094
Contrato: 0 — Celebrado em: 07/04/2014 — Valor Obra/Serviço R$: 2.000,00
Tipo de contratante: Pessoa física
Ação institucional: *Convênio do Crea*

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA MATINHA, Nº S/N — Bairro: ZONA RURAL — CEP: 75701-540
Cidade: CATALÃO-GO — Complemento:
Data de Início: 07/04/2014 — Previsão término: 09/04/2014
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **CLEITON CESAR DE MELO** — CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
E-Mail: — Fone: (64) 81468094

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO ASSISTENCIA TECNICA LICENCIAMENTO MINERAL REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO MINERAL	47,58	HECTARES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO MINERAL CONTENDO: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE SITUAÇÃP E PLANTA DE DETALHE.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEACAT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Catalão, 10 de abril de 2014
Local — Data

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 287.865.636/34

CLEITON CESAR DE MELO - CPF/CNPJ: 349.546.861-72

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO

Registrada em: 08/04/2014 Valor Pg. R$ 63,64 Boleto: 0114063126 **Situação atual: Registrada/OK**

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de F

tens do boleto
Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140864716 => 63,64

bservações
início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensej
Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CRE
Emitido por: Catalão/

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 01

edente			Agência/Código Cec
REA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás			3486-X/158
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento
14505520114063126	07/04/2014	01.619.022/0001-05	07/0
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outi

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 014

edente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
REA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520114063126

ens do boleto
Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140864716 => 63,64

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Catalão/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

098-851033834-3

09/ABR/2014 HORA DF 15:50:43

LOT. 08.05592-3 TERM 002383
LOCALIDADE: CATALAO
AG. VINCULADA: 0564

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 07/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

0019000009 01450552011
14063126180 5 60560000006364

098-851033834-3

VIA DO CLIENTE

AUTORIZAÇÃO DO SUPERFICIÁRIO

O Srª IRENE NETTO DE MELO, brasileira, viúva, portador do CPF nº 600.129.511-53, RG nº 2118461SSPGO, CLEITON CESAR DE MELO, portador do CPF nº 349.546.861-72, RG nº1763335SSPGO, REGINALDO NETTO DE MELO portador do CPF nº 436.119.071-20, RG nº 2615069SSPGO, CLAUDIO NETTO DE MELO, portador do CPF nº 642.031.231-00, RG nº 3003343SSPGO, CLAUDINEI NETTO DE MELO, portador do CPF nº 642.032.801-25, RG nº 3003357SSPGO e JUCIANE NETTO DE MELO portadora do CPF nº 534.120.871-49, RG nº2709653 SSPGO proprietários de terrenos situado na Fazenda Matinha, Zona Rural, Município de Catalão, Estado de Goiás, por este instrumento autoriza 0 Sr. **CLEITON CESAR DE MELO**, portador do CPF nº 349.546.861-72, a extrair a substância mineral **Areia e Cascalho** pelo prazo de 15 (quinze) anos em uma área de 47,58 (quarenta e sete) hectares e cinquenta e oito ares no leito do Ribeirão Pari, localizado no imóvel acima mencionado, estando a mesmo abrigado a cumprir toda a Legislação a vigor.

Catalão-GO, 13 de maio de 2013

IRENE NETTO DE MELO
Proprietária

CLEITON CESAR DE MELO
Proprietário

REGINALDO NETTO DE MELO
Proprietário

CLAUDIO NETTO DE MELO
Proprietário

CLAUDINEI NETTO DE MELO
Proprietário

JUCIANE NETTO DE MELO
Proprietária

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AVENIDA CORONEL FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDINEI NETTO DE MELO

Dou fé. Em testemunho(1)da verdde.
Catalao - GO 20 de maio de 2013

Kássia C. de Sousa Esteves — ESCREVENTE

Selo Digital:06671304261556023003184

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

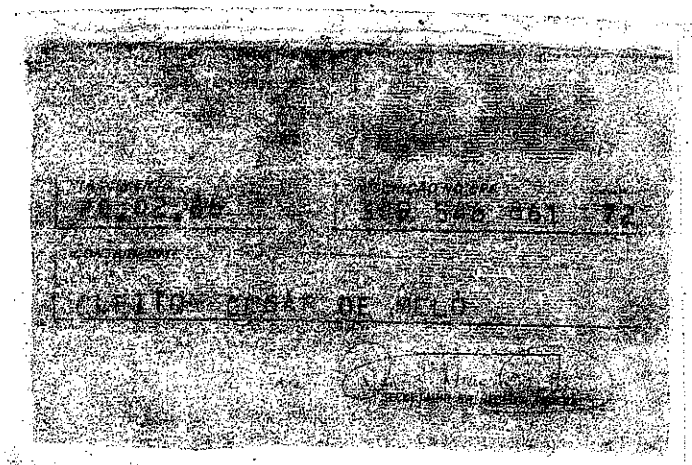
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIM AGEL 677 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7305
TABELIÃ DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ,REGINALDO NETTO DE MELO ,CLAUDIO NETTO DE MELO ,JUCIANE
Dou fé. Em testemunho (4) da verdade.
CATALÃO - GO, 20 de maio de 2013

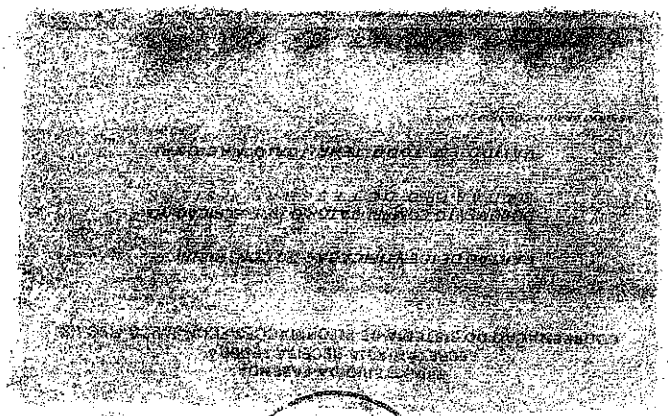
Fabricia B. de Assunção — Escrevente Autorizada

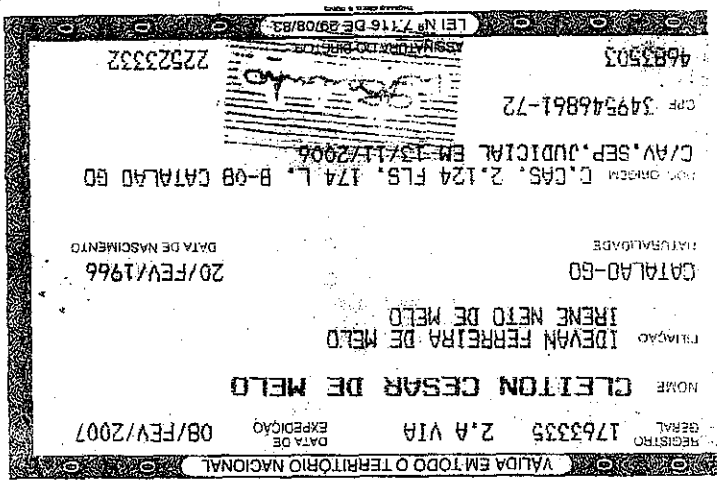
Selo Digital:06671304261556023003111
Selo Digital:06671304261556023003112
Selo Digital:06671304261556023003113

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"









CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIM IMAGEL 577 Qd. Padrão 17 - CENTRO - FONE: (64) 3410-2627 - Fax: (64) 3442-7105
TABELIÃ DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

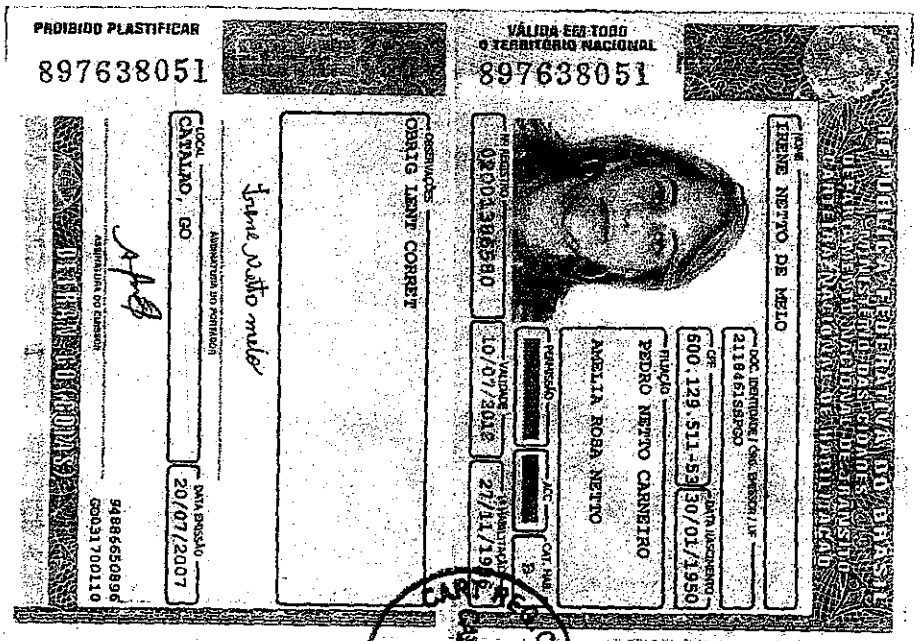
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test.º da verdade.
Catalão - GO, 11 de junho de 2013

Fabricia B. de Assunção Escrevente Autorizada

Selo Digital 06671304220857026004670
Verificação de selos http://extrajudicial.tjgo.jus.br
"Válido somente com selo de autenticidade"
A RASURA NESTE DOCUMENTO SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Roseane C. M. Assunção
Oficial / Tabeliã Designada

CART. REG. CIVIL E TABELIONATO CATALÃO-GO

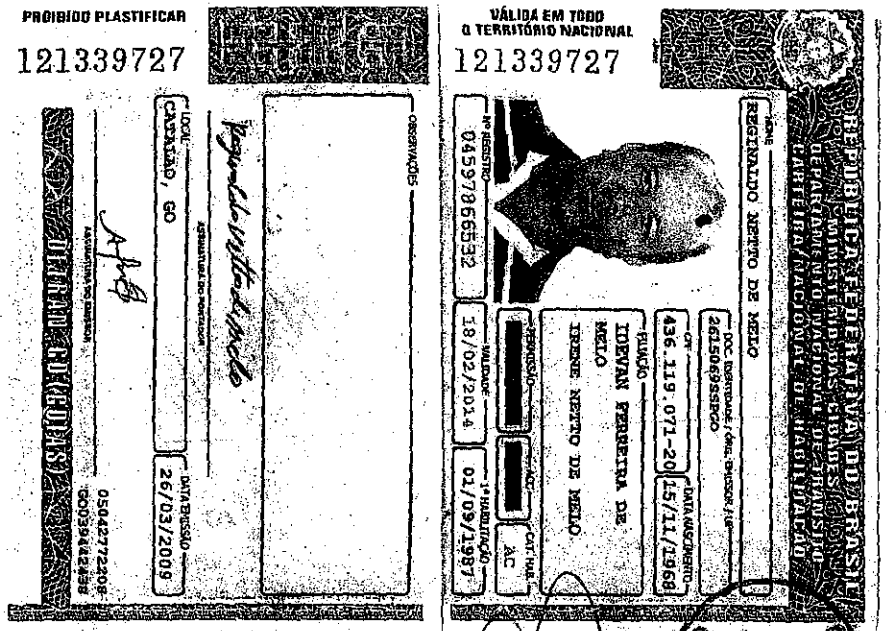


OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATOS E NOTAS
COMARCA CATALÃO
Rua Nassim Agel, 661 Cx. postal 17 - Cep 75701-970
Fone: (64)3411-2027 e-mail: cartoriocatalao@hotmail.com

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test.º _____ da verdade.
Catalão - GO, 07 de maio de 2013

João Antônio de A. Duarte — Escrevente Autorizado

Selo Digital: 06671304220857026001233

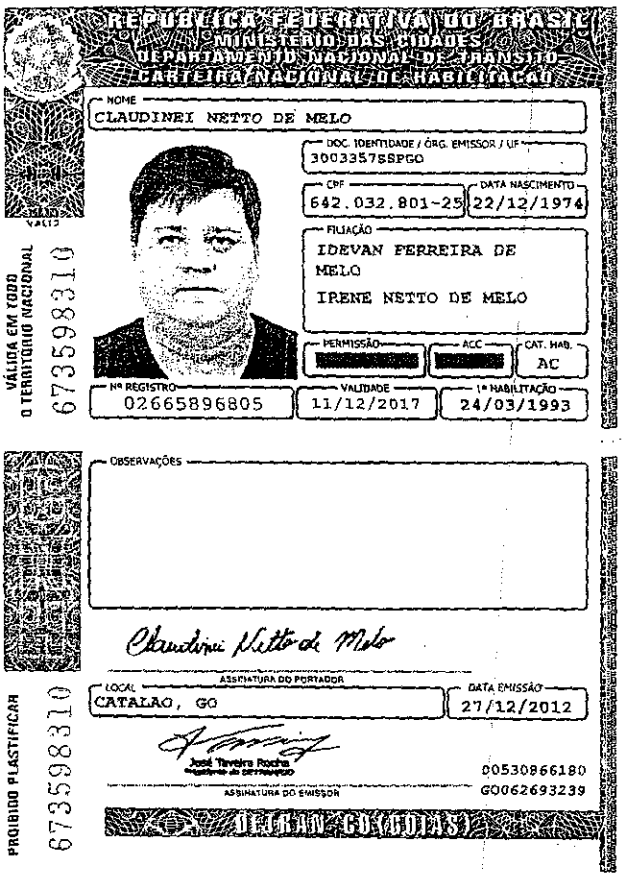


OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATOS E NOTAS
COMARCA CATALÃO
Rua Nassim Agel, 661, Cx. postal 17 - Cep 75701-970
Fone: (64)3411-2027 - email: cartoriocatalao@hotmail.com

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test.º ____ da verdade
Catalão - GO, 07 de maio de 2013

João Antônio de A. Duarte — Escrevente Autorizado

Selo Digital: 06671304220857026001236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDINEI NETTO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3003357SSPGO

CPF
642.032.801-25

DATA NASCIMENTO
22/12/1974

FILIAÇÃO
IDEVAN FERREIRA DE MELO
IRENE NETTO DE MELO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02665896805

VALIDADE
11/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
673598310

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATALAO, GO

DATA EMISSÃO
27/12/2012

José Teixeira Rocha
ASSINATURA DO EMISSOR

00530866180
GO062693239

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
673598310

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO NETTO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3003343SSPGO

CPF
642.031.231-00

DATA NASCIMENTO
22/12/1974

FILIAÇÃO
IDEVAN FERREIRA DE MELO
IRENE NETTO DE MELO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02641566059

VALIDADE
09/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
673144955

OBSERVAÇÕES

Claudio Netto de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATALAO, GO

DATA EMISSÃO
03/12/2012

José Teixeira Rocha
Presidente do DETRAN/GO
ASSINATURA DO EMISSOR

08521459588
GO061941530

PROIBIDO PLASTIFICAR
673144955

OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATOS E NOTAS
COMARCA CATALÃO
Rua Nassim Agel, 661, Cx. postal 17 - Cep 75701-970
Fone: (64)3411-2027 - email: cartoriocatalao@hotmail.com

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test.º ____ da verdade.
Catalão - GO, 07 de maio de 2013

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital: 06671304220857026001238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO





Luciane Netto de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2.709.653 — DATA DE EXPEDIÇÃO 30-Nov-1987

NOME JUCIANE NETTO DE MELO

FILIAÇÃO Idevan Ferreira de Melo
Irene Netto de Melo

NATURALIDADE Catalão -GO — DATA DE NASCIMENTO 08-Set-1971

DOC ORIGEM CN nº 32.526 fls 122 vº L A-49 exp
Catalão -GO 23-Set-1971

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
534 120871 49

JUCIANE NETTO DE MELO

08.09.71

Luciane Netto de Melo
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - TEM USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

11321/9301
08 SET 1989
A R F - CATALÃO - GO

OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATOS E NOTAS
COMARCA CATALÃO
Rua Nassim Agel, 661, Cx. postal 17 - Cep 75701-970
Fone. (64)3411-2027 - email. cartoriocatalao@hotmail.com

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ EM test.º da verdade.
Catalão - GO, 08 de maio de 2013

Fabrícia B. de Assunção — Escrevente Autorizada
Selo Digital: 06671304220857026001349

CART. REG. CIVIL E TABELIONATO

REGISTRO DE IMÓVEIS 242

REGISTRO GERAL

242

LIVRO N.o 2 - BR

MATRÍCULA N.o 20.406 DATA 27 de dezembro de 1.994

IMÓVEL: Uma casa residencial velha, de esteios de aroeira, paredes de adobes, coberta de telhas comuns, com um paiol avarandado, curral, quintal cercado de lascas e de arame, rego d'agua e mais benfeitorias e uma parte de terras anexa, com a área de 255.31.00 ha., equivalentes a 52,60 alqueires de terras de campo de 3ª classe e 14.52.00 ha., equivalentes a 3,00 alqueires de terras de cultura de 2ª classe, equivalentes a um total de 269.83.00 ha. tudo situado nas FAZENDAS "PÉ DO MORRO" e "MATINHA", neste Município, formando um perímetro contínuo, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco de pedra fincado ao pé de uma "Pindaíba" na margem do córrego "Pé do Morro", confrontando com João Patrocínio de Matos; daí, seguindo por cerca de arame em rumo a um marco de pedra no alto do espigão; daí, fazendo um pequeno ângulo para a direita, ainda com a mesma confrontação até outro marco de pedra no canto de arame; daí, fazendo outro pequeno ângulo para a direita, segue até encontrar a divisa de Dª Emerenciana Carolina Dias, até um marco de Sucupira, onde está cravada outra pedra; daí, segue em rumo a outro marco de pedra denominado "Limãozinho", onde faz divisa com Jorge Bernardo Borges; daí, virando para a esquerda segue confrontando com Jorge Bernardo Borges, até o córrego do Retiro; daí, saltando o córrego segue com a mesma confrontação até o marco de "Sucupira Preta"; daí, por cerca de arame, com a mesma confrontação até o córrego do Buriti; daí, saltando o córrego, segue por cerca de arame, confrontando com José Alves, até o marco de Sucupira na margem da estrada; daí, virando para à esquerda segue por cerca de arame, confrontando com Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de José Borges, onde está cravado um marco junto de uma porteira; daí segue por cerca de arame até a cabeceira de uma pequena grota e por esta abaixo até o ribeirão Samambaia ou Pari e por este ribeirão acima confrontando com Possidônio de Araújo e Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de Jerônimo Pereira Duarte; daí, deixando o ribeirão, segue confrontando com Jerônimo Pereira Duarte, por cerca de arame, atravessando o espigão até o córrego "Pé do Morro"; daí, segue com a mesma confrontação, pelo córrego acima e depois confrontando com Joaquim Borges e Manoel Ferreira de Assunção, sucessivamente, até o marco da Pindaíba, onde teve começo esta demarcação". Cadastrada no INCRA, sob o nº 935034.000639-2, área total 269,8 ha., módulo 40,0 ha. nº de módulos 5,53, FMP 3,0 ha. Havido por compra feita a Jovita Pereira Alves e outros. PROPRIETÁRIO: IDEVAN FERREIRA DE MELO, brasileiro, fazendeiro, C.I. nº 381.981-Go., CPF nº 015.384.031-53, casado com Irene Netto de Melo, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº 30.000, às fls. 103vº/104 do Livro 3-AG, deste Registro.- *Maria Lúcia Oficial*

R.1- 20.406. Catalão, 27 de dezembro de 1.994. Pela CRPH nº 94/00637-7, emitida nesta cidade em 16 de dezembro de 1.994, no valor de R$29.500,00, com vencimento para 20 de agosto de 1.999, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima, fica hipotecado em 1º grau com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé. - *Maria Lúcia Oficial*

Av.2- 20.406. Catalão, 16 de agosto de 1.995. Conforme aditivo de re-ratificação, datado de 14/08/95, fica alterado o vencimento da CRPH nº 94/00637-7, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar e R.1 acima, para 05 prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 16/12/95 e a última em 16/12/99. Dou fé.- *Maria Lúcia Oficial*

R.3- 20.406. Catalão, 16 de maio de 1.996. Pela CRPH nº 96/70033-5, emitida nesta cidade em 08 de maio de 1.996, no valor de R$35.113,55, com vencimento para 31 de outubro de 2.002, registrada sob o nº 5.573 no Livro 3-G de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima, fica hipotecado em 2º grau, com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé. *Maria Lúcia Oficial*

Av.4-20.406. Catalão, 20 de janeiro de 1999. (Protocolo nº 56.873, Livro 1-B). Conforme aditivo de re-ratificação datado de 20.11.98, a parcela vencida em 31.10.98, da CRPH nº 96/70033-5, registrada sob o nº 5.573, no livro 3-G e R.3 acima, fica prorrogada para 31.10.2003, na forma do disposto da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 05.11.98

REGISTRO DE IMÓVEIS 242

REGISTRO GERAL

242

LIVRO N.o 2 - BR.

MATRÍCULA N.o 20.406 DATA 27 de dezembro de 1.994

IMÓVEL: Uma casa residencial velha, de esteios de aroeira, paredes de adobes, coberta de telhas comuns, com um paiol avarandado, curral, quintal cercado de lascas e de arame, rego d'agua e mais benfeitorias e uma parte de terras anexa, com a área de 255.31.00 ha., equivalentes a 52,60 alqueires de terras de campo de 3ª classe e 14.52.00 ha., equivalentes a 3,00 alqueires de terras de cultura de 2ª classe, equivalentes a um total de 269.83.00 ha. tudo situado nas FAZENDAS "PÉ DO MORRO" e "MATINHA", neste Município, formando um perímetro contínuo, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco de pedra fincado ao pé de uma "Pindaíba" na margem do córrego "Pé do Morro", confrontando com João Patrocínio de Matos; daí, seguindo por cerca de arame em rumo a um marco de pedra no alto do espigão; daí, fazendo um pequeno ângulo para a direita, ainda com a mesma confrontação até outro marco de pedra no canto de arame; daí, fazendo outro pequeno ângulo para a direita, segue até encontrar a divisa de Dª Emerenciana Carolina Dias, até um marco de Sucupira, onde está cravada outra pedra; daí, segue em rumo a outro marco de pedra denominado "Limãozinho", onde faz divisa com Jorge Bernardo Borges; daí, virando para a esquerda segue confrontando com Jorge Bernardo Borges, até o córrego do Retiro; daí, saltando o córrego segue com a mesma confrontação até o marco de "Sucupira Preta"; daí, por cerca de arame, com a mesma confrontação até o córrego do Buriti; daí, saltando o córrego, segue por cerca de arame, confrontando com José Alves, até o marco de Sucupira na margem da estrada; daí, virando para à esquerda segue por cerca de arame, confrontando com Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de José Borges, onde está cravado um marco junto de uma porteira; daí segue por cerca de arame até a cabeceira de uma pequena grota e por esta abaixo até o ribeirão Samambaia ou Pari e por este ribeirão acima confrontando com Possidônio de Araújo e Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de Jerônimo Pereira Duarte; daí, deixando o ribeirão, segue confrontando com Jerônimo Pereira Duarte, por cerca de arame, atravessando o espigão até o córrego "Pé do Morro"; daí, segue com a mesma confrontação, pelo córrego acima e depois confrontando com Joaquim Borges e Manoel Ferreira de Assunção, sucessivamente, até o marco da Pindaíba, onde teve começo esta demarcação". Cadastrada no INCRA, sob o nº 935034.000639-2, área total 269,8 ha., módulo 40,0 ha. nº de módulos 5,53, FMP 3,0 ha. Havido por compra feita a Jovita Pereira Alves e outros. PROPRIETÁRIO: IDEVAN FERREIRA DE MELO, brasileiro, fazendeiro, C.I. nº 381.981-Go., CPF nº 015.384.031-53, casado com Irene Netto de Melo, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº 30.000, às fls. 103vº/104 do Livro 3-AG, deste Registro.- Mmb. oficial

R.1- 20.406. Catalão, 27 de dezembro de 1.994. Pela CRPH nº 94/00637-7, emitida nesta cidade em 16 de dezembro de 1.994, no valor de R$29.500,00, com vencimento para 20 de agosto de 1.999, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima, fica hipotecado em 1º grau com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé. -
Mmb - oficial

Av.2- 20.406. Catalão, 16 de agosto de 1.995. Conforme aditivo de re-ratificação, datado de 14/08/95, fica alterado o vencimento da CRPH nº 94/00637-7, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar e R.1 acima, para 05 prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 16/12/95 e a última em 16/12/99. Dou fé.- Mmb oficial

R.3- 20.406. Catalão, 16 de maio de 1.996. Pela CRPH nº 96/70033-5, emitida nesta cidade em 08 de maio de 1.996, no valor de R$35.113,55, com vencimento para 31 de outubro de 2.002, registrada sob o nº 5.573 no Livro 3-G de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima fica hipotecado em 2º grau, com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé.

Av.4-20.406. Catalão, 20 de janeiro de 1999. (Protocolo nº 56.873, Livro 1-B). Conforme aditivo de re-ratificação datado de 20.11.98, a parcela vencida em 31.10.98, da CRPH nº 96/70033-5, registrada sob o nº 5.573, no livro 3-G e R.3 acima, fica prorrogada para 31.10.2003, na forma do disposto da Resolução CMN/BACEN nº 2.566. de 06.11.98.

MATRÍCULA N.º 20.406 DATA 27 de dezembro de 1.994

IMÓVEL: Uma casa residencial velha, de esteios de aroeira, paredes de adobes, coberta de telhas comuns, com um paiol avarandado, curral, quintal cercado de lascas e de arame, rego d'agua e mais benfeitorias e uma parte de terras anexa, com a área de 255.31.00 ha., equivalentes a 52,60 alqueires de terras de campo de 3ª classe e 14.52.00 ha., equivalentes a 3,00 alqueires de terras de cultura de 2ª classe, equivalentes a um total de 269.83.00 ha. tudo situado nas FAZENDAS "PÉ DO MORRO" e "MATINHA", neste Município, formando um perímetro contínuo, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco de pedra fincado ao pé de uma "Pindaíba" na margem do córrego "Pé do Morro", confrontando com João Patrocínio de Matos; daí, seguindo por cerca de arame em rumo a um marco de pedra no alto do espigão; daí, fazendo um pequeno ângulo para a direita, ainda com a mesma confrontação até outro marco de pedra no canto de arame; daí, fazendo outro pequeno ângulo para a direita, segue até encontrar a divisa de Dª Emerenciana Carolina Dias, até um marco de Sucupira, onde está cravada outra pedra; daí, segue em rumo a outro marco de pedra denominado "Limãozinho", onde faz divisa com Jorge Bernardo Borges; daí, virando para a esquerda segue confrontando com Jorge Bernardo Borges, até o córrego do Retiro; daí, saltando o córrego segue com a mesma confrontação até o marco de "Sucupira Preta"; daí, por cerca de arame, com a mesma confrontação até o córrego do Buriti; daí, saltando o córrego, segue por cerca de arame, confrontando com José Alves, até o marco de Sucupira na margem da estrada; daí, virando para à esquerda segue por cerca de arame, confrontando com Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de José Borges, onde está cravado um marco junto de uma porteira; daí segue por cerca de arame até a cabeceira de uma pequena grota e por esta abaixo até o ribeirão Samambaia ou Pari e por este ribeirão acima confrontando com Possidônio de Araújo e Otávio Coelho da Silva, até encontrar a divisa de Jerônimo Pereira Duarte; daí, deixando o ribeirão, segue confrontando com Jerônimo Pereira Duarte, por cerca de arame, atravessando o espigão até o córrego "Pé do Morro"; daí, segue com a mesma confrontação, pelo córrego acima e depois confrontando com Joaquim Borges e Manoel Ferreira de Assunção, sucessivamente, até o marco da Pindaíba, onde teve começo esta demarcação". Cadastrada no INCRA, sob o nº 935034.000639-2, área total 269,8 ha., módulo 40,0 ha. nº de módulos 5,53, FMP 3,0 ha. Havido por compra feita a Jovita Pereira Alves e outros. PROPRIETÁRIO: IDEVAN FERREIRA DE MELO, brasileiro, fazendeiro, C.I. nº 381.981-Go., CPF nº 015.384.031-53, casado com Irene Netto de Melo, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº 30.000, às fls. 103vº/104 do Livro 3-AG, deste Registro.- Oficial

R.1- 20.406. Catalão, 27 de dezembro de 1.994. Pela CRPH nº 94/00637-7, emitida nesta cidade em 16 de dezembro de 1.994, no valor de R$29.500,00, com vencimento para 20 de agosto de 1.999, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima, fica hipotecado em 1º grau com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé. Oficial

Av.2- 20.406. Catalão, 16 de agosto de 1.995. Conforme aditivo de re-ratificação, datado de 14/08/95, fica alterado o vencimento da CRPH nº 94/00637-7, registrada sob o nº 5.096 no Livro 3-F de Registro Auxiliar e R.1 acima, para 05 prestações anuais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 16/12/95 e a última em 16/12/99. Dou fé.- Oficial

R.3- 20.406. Catalão, 16 de maio de 1.996. Pela CRPH nº 96/70033-5, emitida nesta cidade em 08 de maio de 1.996, no valor de R$35.113,55, com vencimento para 31 de outubro de 2.002, registrada sob o nº 5.573 no Livro 3-G de Registro Auxiliar, o imóvel da Matrícula acima, fica hipotecado em 2º grau, com o Banco do Brasil S/A - local. Dou fé.

Av.4-20.406. Catalão, 2º de janeiro de 1999. (Protocolo nº 56.873, Livro 1-B). Conforme aditivo de re-ratificação datado de 20.11.98, a parcela vencida em 31.10.98, da CRPH nº 96/70033-5, registrada sob o nº 5.573, no livro 3-G e R.3 acima, fica prorrogada para 31.10.2003, na forma do disposto da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98.

correspondendo ao resultado da multiplicação de 77.206 Kg. de milho em grãos, tipo 2, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. Dou fé.

Av.5-20.406. Catalão, 07 de janeiro de 2000. (Protocolo nº 60.290, Livro 1-B). Conforme aditivo de re-ratificação datado de 22.12.99, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11.11.99, a parcela vencida em 31.10.99, da CRPH nº 96/70033-5, registrada sob o nº 5.573 no Livro 3-G e R.3 retro, fica prorrogada para 31.10.2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 69.487 Kg. de milho em grãos, tipo 2; e a parcela vencível em 31.10.2000, fica prorrogada para 31.10.2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 65.627 Kg. de milho em grãos, tipo 2, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. Dou fé.

Av.6-20.406. Catalão, 18 de agosto de 2005. (Protocolo nº 81.932, Livro 1-C). Conforme ATESTADO GEREN-2005/0401, firmado pelo credor Banco do Brasil S.A., por sua agência local, em 04/07/2005, na forma do que dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 389 de 22/11/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/11/2002, Portaria nº 202 de 21/07/2004, e ainda conforme consta do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial da União nº 124 de 30/06/2005, Seção 3, pag. 35 (aqui arquivado), o crédito a que se refere a CRPH nº 96/70033-5, registrada sob os nºs. 5.573, fl. 14/vº do Livro 3-G de Registro Auxiliar e R.3 retro e suas posteriores averbações, foi transferido à UNIÃO em 29/06/2001, com fulcro na Medida Provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. Dou fé.

EMOLUMENTOS ... R$ 27,50
TAXA JUDICIÁRIA .. R$ 6,46
TOTAL ..... R$ 33,96

CERTIFICO QUE O ULTIMO ATO PRATICADO
NA MATRÍCULA nº 20.406 Fls. 242
DO LIVRO 2-BR FOI Av.6 acima
DOU FÉ.
CATALÃO (GO), 19 DE outubro DE 2005

OFICIAL

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) MARCO GOULART MARCELINO Escrevente Sub-Oficial
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS
Catalão - Goiás

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMMAC

LICENÇA MUNCIPAL N°0007/2013

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás no uso da competência de que trata o Artigo 3° de Lei n° 6.567, de 24/09/1978. De acordo com as disposições constantes na portaria n° 266 de 10/06/2008, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM autoriza Cleiton Cesar de Melo, portador do CPF n° 349.546.861-72, residente a Rua Getúlio Vaz, 187, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás, a exercer a atividade de extração de substância mineral areia lavada e cascalho lavado, localizada na Fazenda Matinha, no leito do Ribeirão Pari, Zona Rural, Município de Catalão, Estado de Goiás pelo prazo de 10 (dez) anos, em uma área de 47,58 ha no imóvel de propriedade do mesmo, definida por uma poligonal que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas em site South America SA-69 a seguir:

Latitude	Longitude
- 18°04'08"737	- 48°01'48"778
- 18°04'08"737	- 48°01'51"167
- 18°04'15"356	- 48°01'51"167
- 18°04'15"356	- 48°01'46"787
- 18°04'11"916	- 48°01'46"787
- 18°04'11"916	- 48°01'44"397
- 18°04'01"987	- 48°01'44"397
- 18°04'11"987	- 48°01'33"521
- 18°03'56"357	- 48°01'33"521
- 18°03'56"357	- 48°01'25"926
- 18°03'59"110	- 48°01'25"926
- 18°03'59"110	- 48°01'23"317
- 18°04'11"710	- 48°01'23"317
- 18°04'11"710	- 48°01'18"620
- 18°04'13"241	- 48°01'18"620
- 18°04'13"241	- 48°01'09"104
- 18°04'10"447	- 48°01'09"104
- 18°04'10"447	- 48°01'00"260
- 18°04'07"082	- 48°01'00"260
- 18°04'07"082	- 48°00'57"087
- 18°04'01"864	- 48°00'57"087

Marcelo Rodrigues Mendonça
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC
Decreto - 634/2013

- 18°04'01"864	- 48°00'53"585
- 18°03'58"684	- 48°00'53"585
- 18°03'58"684	- 48°00'49"836
- 18°03'54"990	- 48°00'49"836
- 18°03'54"990	- 48°00'47"213
- 18°03'48"371	- 48°00'47"213
- 18°03'48"371	- 48°00'52"720
- 18°03'52"827	- 48°00'52"720
- 18°03'52"827	- 48°00'56"222
- 18°03'56"515	- 48°00'56"222
- 18°03'56"515	- 48°01'02"223
- 18°04'02"502	- 48°01'02"223
- 18°04'02"502	- 48°01'04"599
- 18°04'06"574	- 48°01'04"599
- 18°04'06"574	- 48°01'11"493
- 18°04'09"884	- 48°01'11"493
- 18°04'09"884	- 48°01'14"942
- 18°04'07"336	- 48°01'14"942
- 18°04'07"336	- 48°01'18"202
- 18°04'02"880	- 48°01'18"202
- 18°04'02"880	- 48°01'20"502
- 18°03'53"205	- 48°01'20"502
- 18°03'53"205	- 48°01'28"893
- 18°03'50"747	- 48°01'28"893
- 18°03'50"747	- 48°01'39"124
- 18°03'56"309	- 48°01'39"124
- 18°03'56"309	- 48°01'46"882
- 18°03'59"481	- 48°01'46"882
- 18°03'59"481	- 48°01'48"778
- 18°04'08"737	- 48°01'48"778

Obs.: Essa autorização está sendo concedida com base no ofício 165/2013 da Superintendência de Água e Esgoto de Catalão que autoriza a atividade no local e relata que não haverá interferência na captação e abastecimento de água do município.

Catalão-GO, 18 de setembro 2013.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMAC-CATALÃO/GO

Marcelo Rodrigues Mendonça
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC
Decreto - 634/2013

Chef. de Licenciamento Ambiental
SEMMAC-CATALÃO/GO
Marcelino Francisco de Oliveira
Chefe de Licenciamento
Decreto 212/2013

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão, Goiás
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC

PARECER TÉCNICO SEMMAC-DLA: 073/2013 **Catalão (GO), 20 de setembro de 2013.**

Assunto: Solicitação de Certidão de Uso do Solo
Requerente: Cleiton Cesar de Melo
Protocolo nº: 2013015680
Processo nº: 20130000532-20/0

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.214/2004, certifica que a atividade de "Extração de Areia e Cascalho no curso d'água com auxílio de draga", a ser realizada pelo empreendedor Cleiton Cesar de Melo, no ponto de amarração de latitude -18°04'08"737 e longitude -48°01'48"778, zona rural do município de Catalão (GO), conforme croqui de localização e documentação do empreendimento apresentados à SEMMAC, apresenta irregularidades frente ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Ambiental do município de Catalão (Lei 2.210/2004), e à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 2.211/2004).

A partir do croqui de localização apresentado e de acordo com o Art. 8 da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o empreendimento está inserido em Zona de Uso Alternativo do Solo, especificamente em Zona de Uso Alternativo do Solo de Preservação Absoluta (ZRPA), compreendendo áreas consideradas de conservação permanente pelas legislações ambientais da União e do Estado. A atividade solicitada pelo empreendedor para ser realizada na área possui o uso permitido na ZRPA como um todo, todavia por se tratar de manancial de abastecimento público do município de Catalão, estando um dos pontos de captação de água localizado a jusante da área requerida para a atividade aqui solicitada, e considerando que o abastecimento público bem como outras atividades de saneamento são consideradas de utilidade pública, o empreendimento teve seu uso classificado como não conforme no Parecer Técnico SEMMAC-DLA 035/2013, todavia conforme Ofício nº 165/2013, expedido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE) no dia 03 de setembro de 2013, em que esta declara que "*a extração de areia e cascalho, no ribeirão Pari, através de 02 (duas) caixas de areia, não prejudica a Captação de Água da SAE [...]*", esta Certidão de Uso do Solo para a atividade requerida possui "**uso conforme**" frente as categorias de uso do solo.

Obs.: Este parecer não confere licença ambiental de qualquer natureza, mas sim parte da documentação exigida para o processo em si, estando o solicitante obrigado a cumprir todas as exigências legais pertinentes para a obtenção das licenças ambientais quando necessárias. Este parecer não dá permissão para abertura de acessos, picadas ou qualquer tipo de supressão vegetal, estando o solicitante obrigado a solicitar tal licença quando necessária.

REG. CIVIL E TABEL. CATALÃO-GO

Alfredo A. G. Silveira
Geógrafo – Analista Ambiental

Cartório 2º Ofício Catalão-GO

Marcelino Francisco de Oliveira
Chefe de Licenciamento

Cartório 2º Ofício Catalão-GO

Marcelo Rodrigues Mendonça
Secretário de Meio Ambiente

Marcelo Rodrigues Mendonça
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC
Decreto - 634/2013

CLEITON CESAR DE MELO

CATALÃO – GOIÁS

PLANO DE LAVRA

FAZENDA MATINHA
MUNICÍPIO CATALÃO-GO
EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO

R.T.: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
ENGº DE MINAS CREA-MG 24.860/D

MARÇO/2014

PLANO DE LAVRA
(EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO)

0.0 - APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Lavra de areia e cascalho da Fazenda Matinha no Município de Catalão, no Estado de Goiás, foi realizado sob a responsabilidade de Engenheiro de Minas José Pereira do Nascimento, CREA/MG 24.860/D que contempla a possibilidade comercial de produzir minério visando à extração de areia e cascalho para construção civil na Região Sudeste do Estado.

Os aspectos Geológicos e os parâmetros da jazida foram elaborados também pelo Engenheiro de Minas José Pereira do Nascimento, para esta mesma área.

A área correspondente ao Regime de Licenciamento apresenta uma boa reserva de areia e cascalho, portanto podemos afirmar, após a liberação da licença cedida pelo DNPM/MME, os objetivos de seu aproveitamento pela sua proximidade de Catalão e cidades circunvizinhas, grandes centros de construção civil.

1.0 – MEMORIAL EXPLICATIVO

1.1– ANTECEDENTE

O cidadão brasileiro Cleiton César de Melo constatou, em março de 2014, presença de uma boa reserva de areia e cascalho no leito do Ribeirão Pari em metamorfitos do Grupo Araxá no local denominado Fazenda Matinha, no Município de Catalão , no Estado de Goiás.

Considerando a importância do aproveitamento do depósito de areia e cascalho, Cleiton César de Melo, requerendo junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, autorização para de extrair areia, cascalho numa área de 47,58 há, delimitada por um polígono que o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 18°04'08"737 S e 48°01'48"778W.

O requerente, Thiago Terra de Souza, pessoa física, CPF nº 935.663.601-04, residente na cidade de Catalão. Estado de Goiás. Av. JK nº544, Bairro das Américas.

A reserva da massa depositada de areia e cascalho foram calculada obtendo uma reserva medida de 26.312,00 m³ ou 39.468,00 t no leito do Ribeirão Parí , como mostra as fotos de 01 a 02. O Ribeirão Parí não tem corredeira, facilita a deposição da areia e cascalho, principalmente no período da cheia.

Cleiton César de Melo, requerem a autorização de lavra do depósito de areia e cascalho, apresentando este Plano de Larva de acordo com o Código de Mineração.

1.2 – DEFINIÇÕES DAS ÁREAS DE LAVRA E SERVIDÕES

A Licença de Lavra ora requerida, através de Regime de Licenciamento, têm seu ponto de amarração e seu limite com a da área requerida

"Esta área de 47,58 ha (quarenta e sete hectare e cinquenta e oito ares) delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas em site South America AS-69 a seguir:

Vértice	Latitude	Longitude
01	18°04'08"737	48°01'48"778
02	18°04'08"737	48°01'51"167
03	18°04'15"356	48°01'51"167
04	18°04'15"356	48°01'46"787
05	18°04'11"916	48°01'46"787
06	18°04'11"916	48°01'44"397
07	18°04'01"987	48°01'44"397
08	18°04'01"987	48°01'33"521
09	18°03'56"357	48°01'33"521
10	18°03'56"357	48°01'25"926
11	18°03'59"110	48°01'25"926
12	18°03'59"110	48°01'23"317
13	18°04'11"710	48°01'23"317
14	18°04'11"710	48°01'18"620
15	18°04'13"241	48°01'18"620
16	18°04'13"241	48°01'09"104
17	18°04'10"447	48°01'09"104
18	18°04'10"447	48°01'00"260
19	18°04'07"082	48°01'00"260
20	18°04'07"082	48°00'57"087
21	18°04'01"864	48°00'57"087
22	18°04'01"864	48°00'53"585
23	18°03'58"684	48°00'53"585
24	18°03'58"684	48°00'49"836
25	18°03'54"990	48°00'49"836
26	18°03'54"990	48°00'47"213
27	18°03'48"371	48°00'47"213
28	18°03'48"371	48°00'52"720
29	18°03'52"827	48°00'52"720
30	18°03'52"827	48°00'56"222
31	18°03'56"515	48°00'56"222
32	18°03'56"515	48°01'02"223
33	18°04'02"502	48°01'02"223
34	18°04'02"502	48°01'04"599
35	18°04'06"574	48°01'04"599
36	18°04'06"574	48°01'11"493
37	18°04'09"884	48°01'11"493
38	18°04'09"884	48°01'14"942
39	18°04'07"336	48°01'14"942
40	18°04'07"336	48°01'18"202
41	18°04'02"880	48°01'18"202
42	18°04'02"880	48°01'20"502
43	18°03'53"205	48°01'20"502
44	18°03'53"205	48°01'28"893
45	18°03'50"747	48°01'28"893
46	18°03'50"747	48°01'39"124
47	18°03'56"309	48°01'39"124
48	18°03'56"309	48°01'46"882
49	18°03'59"481	48°01'46"882
50	18°03'59"481	48°01'48"778
51	18°04'08"737	48°01'48"778

1.3 – LOCALIZAÇÃO. ACESSO E COMUNICAÇÃO

O mapa em anexo, mostra a localização da área requerida em relação às Cidades da Região Sudeste do Estado de Goiás, mais precisamente Fazenda Matinha, Zona Rural, no Município de Catalão, Estado de Goiás. O acesso à referida área pode ser feito a partir da Cidade de Catalão, pela GO 330 de Catalão a Ipameri até o trevo de Goiandira daí entra pela GO no sentido Goiandira mais ou menos 03 km daí entra a esquerda por uma estrada rural de terra mais ou menos 04 km chegando na área em estudo.

As Cidades de Catalão é ligada ao sistema de DDD e DDI, que facilita sua integração e comunicações locais, Regionais, Nacionais e Mundiais.

1.4 – INFRA-ESTRUTURA REGIONAL

A área mineralizada se situa nos municípios de Catalão, centro econômico mais importante para escoamento do produto se apresenta como uma das mais desenvolvida, contando inclusive com 02 (duas) Empresas de Fosfato e uma de Ferro-nióbio, de máquinas e veículos.etc.

1.5 – GEOLOGIA REGIONAL

Com base no mapa geológico do Estado de Goiás e Distrito Federal na escala de 1:500.000 e publicada em 1999 pelo convênio CPRN- Companhia de Pesquisa de Recursos Naturais e Ministério das Minas Energia – MME e Unb, a área requerida está inserida no complexo geológico constantemente constituído pela rocha do Grupo Araxá.

1.5.1 – GEOLOGIA LOCAL

As unidades lito-estratigrafica que ocorre na região se, têm a área de pesquisa pertence unicamente ao Grupo Araxá, da idade pré-cambriana superior a médio, está constituída de muscovita-clorita xistos, biotita-muscovita xistos, granada-muscovita-clorita xistos, clorita-quatzo xistos, grafita xistos, sericita-quatzitos e hematita-sericita xistos.

Historicamente, Barbosa (1955,in Barbosa et alii,1970) definiu próxima a cidade de Araxá-Mg um conjunto de metamorfitos da fácies epídoto-anfibolito, constituído essencialmente de mica-xistos e quartzitos com intercalações de anfilbolitos que denominou de Grupo Araxá.

Em 1966, Barbosa in et alii, estenderam este conceito às regiões de mica-xistos e quartizitos encontradas na área do Projeto Araguaia.

Em 1969, Barbosa em et alii, no Projeto Brasília caracterizaram duas subunidades para o Grupo Araxá: a inferior, formada por mica-xistos e quartzitos, e a superior formada por calcoxistos, calcários, e intercalações de quartzitos.

UNIDADE I

A sequência litológica da Unidade I é caracterizada por muscovita-biotita ganaisses, muscovita-biotita-quartzo xistos, muscovita-clorita-quartzo xistos, muscovita-quartzo xistos, mármores e anfibolitos abaixo descritos.

a)Muscovita-biotita gnaisses:

Muscovita-biotita gnaisses ocorre na base da Unidade, geralmente estão cataclasadas e milotizadas e são de cores claras sendo mais comum a cinza claro, e quando são muito ricas em biotita adquirem tonalidades mais escuras. Apresentam um bandeamento fino, com intercalações de filitos escuros de biotita com leitos claros quatzitos-feldspáticos. Possui granulações de fina á média, textura porfiroclástica.

O quartzo é xenoblástico, com forte recristalilzação e extinção de ondulante, formando agregados de cristais, ora tagenciais, ora imbricados entre si. Os feldspatos apresentam-se em

porfiroclastos fraturados por vezes geminados segundo a lei da Albilta, Albita-Carlsbad e polissintética cruzada. Incluem cristais de quartzo, epidoto e biotita, quando bem desenvolvidos em fenoblastos. A biotita normalmente marrom-esverdeada e parcialmente clorotizada aparece em lamelas, as granada ocorrem em pequenos cristais granulares de forma mais ou menos arredondada.

b) Muscovita-biotita-quartzo xisto:

Muscovita-biotita-quartzo xistos são os termos litológicos mais característicos e abundantes da Unidade I, ocorrendo em toda a faixa em que, esta se encontra exposta.

Os muscovita-biotita-qurtzo xistos são, normalmente feldspáticos de cores variando de cinza-esverdeado até marron-avermelhado, quando alterados, com textura granolepidoblástica, estrutura folheada e deformada, muitas vezes microdobrada.

Os quartzos ocorrem em cristais xenoblástico com forte extinção ondulante, formando agregados de cristais ora tangenciais, ora imbicados entre si, por vezes entremeados nos agregados orientados de lamelas de biotita verde e muscovita além de palhetas de serecitas. A clorita aparece ainda sob a forma de agregados lamelares arredondados (pseudomorfos de grandada). O feldspato da Albilta e Albilta-Carlsbad. Esporilcamente ocorre grandada em porfiroblastos arredondados e poiquilíticos.

Os muscovita-cloro-quartzo xistos, apresentam cores esverdeadas se avermelhadas quando alterados, com textura granolepidobláltica e textura orientada.

O quartzo ocorre em cristais xenoblástico com forte extinção ondulante, por vezes, entremeando em agregados de lamelas de clorita e muscovita.

A clorita apresenta-se sem agregados de forma arredonda como produto de pseudomorfose de grandada. Acessoriamente ocorre opacos, turmalina zircão e apatita. Esta rocha é resultante da alteração dos muscovita-biotita-quartzo xostos, devido a cloritização da biotita.

c) Muscovita-quartzo xistos:

Muscovita-quartzo xistos são rochas de coloração cinza-claro, e de textura granolepidoblástica e estrutura foliada.

O quartzo ocorre sob forma de cristais xenoblástico, poligonais, agregados em mosaicos, ora imbricados, ora tangenciais entre si e segregados em faixas alternadas com aquela rica em agregados lamelares de muscovita. Feldspatos (plagioclásio e microclínio) são xenoblástico, fraturados, geminados e asssocia-se ao quartzo. Biotita é rara. Titanita alterada a leucoxênio, zircão sem grãos arredondado, opaco e apatita em cristais prismáticos ou ovais, são os acessórios presentes.

Dificilmente encontram-se bons afloramentos destas rochas, que, normalmente estão bastante alterados e provavelmente se originam pela xistificação de rochas gnáissicas.

d) Anfibolitos:

Os anfibolitos apresentam-se sob a forma de pequenas lentes intercaladas e biotita gnaisse. São rochas de cores escuras, com predominância de verde escuro, concordantes com as rochas basais da unidade, principalmente com os muscovita de textura granoblástica e estrutura foliada.

A horblenda ocorre em cristais prismático-tabulares, associados a feixes de prismas de tremolilta-actinolita. O plagioclásio e xenoblástico, interticial e gemindado segundo a macla Albita-Carlibad. O quartzo é o principal constituinte acidental, ocorendo interticialmente na forma de grãos xenomórficos. Porfiroclastos poiquilíticos de granda podem ocorrer envolvildos por quartzo triturado e recristalizado, associado a plagioclásio. Epidoto é raro é observado sob a forma de agregados granulares. Titanita quando ocorre é xenoblástico e parcialmente substituida por leucoxênio. Turmalilna e zircão em grãos e opaco xenoblástico, são demais acessórios.

UNIDADE II

As litológicas que constituem a unidade II são as predominantes nas áreas em estudo. A seqüência de topo mostra-se, litologicamente, mais homogênea que a basal constituindo-se predominatemente, de muscovita-clorita-quartzo xistos, comumente granalíferos ou grafitoso e sericitas quartzo . com quartzitos subordinados.Estas rochas conservam as mesmas características ao longo de toda a região.

a) Xistos:

Xistos são rochas mais abundante da unidade II, constituindo-se, predominantemente de muscovita-clorita-quartzo xistos, granada muscovita-clorita quartzo xistos sericita-grafita xistos e sericilta-muscovita xistos, de cores normalmente esverdeadas quando inalterada, tornando-se avermelhadas quando alteradas, sendo estas as cores mais comuns. Em geral apresenta textura granolepidoblástica, por vezes lepidoblástica, de estrutura orientada.

O quartzo apresenta-se xenoblástico, recristalizado, mostrando extensão ondulante, formando agregados de cristais com contatos tangenciais ou imbricados entre si, entremeados por agregados lamelares orientados e deformados de muscovita, clorita e sericita.

b) Quartzos:

Os quartzitos ocorrem intercalados nos xistos mais freqüentes no topo da seqüência. Formam lentes desde centimétricas até com dezenas de metros de espessura, quando então formam escarpas acentuadas que sustentam a topografia.

Em geral são de cores claras, brancas a cinza, avermelhadas, quando a rocha encontra-se interperizada, de granulação fina a médio normalmente friável, desagregando-se facilmente na forma de finos grãos. Apresentam textura granolepidoblástica, estrutura foliada, devido à presença de sericitas e ou muscovita.

O quartzo ocorre em cristais xenoblástico, com forte extinção ondulante, com contornos denteados, entremeados com finas lamelas de sericitas e/ou muscovita.

1.6 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS E GEOMEORFOLÓGICOS

1.6.1 - CLIMA

1.6.1.1.- CARACTERÍSTICA REGIONAL

Segundo Nimer (1989), o traço climático mais marcante da região Centro Oeste é a existência de um vasto domínio de clima tropical-quente-subumido, que se estende por quase toda a área de cerrado, envolvendo, quer os terrenos cristalinos de topografia semiplana ou anduladas, quer as chapadas sedimentares.

Excluindo as áreas úmidas (onde o inverno é relativamente frio), em todo o território regional, o inverno é uma estação de temperatura predominantemente amena, de insuficiência de chuva e de déficit de água no solo que pode se estender até a primavera, enquanto que o verão é uma estação muito quente, excessivamente chuvosa, de solos saturados de umidade de intenso escoamento superficial de água posto á disposição dos processos erosivos dos solos e da realimentação das enchentes dos rios.

1.6.2 - SOLO

O solo é produto final do intemperismo das rochas. Caso as condições físicas, químicas e biológicas permitem o desenvolvimento da vida vegetal junto à atividade de microorganismos em íntima associação com a vida de vegetais mais desenvolvidos. As partículas sólidas ou aglutinadas por colóides

orgânicos são responsáveis pela vida dos vegetais e conseqüentemente dos animais existente na crosta terrestre.

Na formação do solo vários fatores que agem e que imprimem seu caráter, tais como: clima, rocha, vegetação, relevo e tempo de atuação aos mesmos.

A área do projeto é caracterizada pela alteração de xistos da Unidade Basal do Grupo Araxá. Geralmente nestes solos que são desenvolvidas pastagens de algumas culturas de cereais no periodo chuvoso de outubro a fevereiro.

1.6.3 – VEGETAÇÃO

A vegetação, na área ora em estudo, é pouco variada e corresponde a uma formação vegetal típica, predominando amplamente os cerrados, formados em condições climáticas mais severas que as atuais.A ação das constantes queimadas e as atividades agro-pastoris transformam os cerrados em campos sujos.

Sendo o fator climático uniforme para a região, os fatores condicionais que afetam as populações vegetais são de natureza lito-estrutural, geomorfológica e hidrogeológica, isto é, tipos de rocha e solo, relevo e altitude, e posição do nivel freático.

O cerrado compõe-se, basicamente de dois estratos: um superior e outro inferior. O superior é constituído por árvores relativamente baixas (até 10 m de altura), as quais posssuem caule e galhos retorcidos e são menos numerosas que os arbustos. Em geral são árvores de casca grossa, com folhas grandes, ásperas e coriáceas, raramente com espinhos, com raízes profundas para atingir o lençol freático. Dentre a grande variedade de indivíduos destacam-se as seguintes espécies arbóreas: lixeira (Cratella americana); pequizeiro (Caryocar brasiliense); ipê (Tabebuia caraíba); mangabeira (Hancornia speciosa); pau-terra de folha grande (Quaiea grandiflora) e pau-terra de folha pequena (Quaiea parriflora).

O extrato inferior, constitui-se de gramíneas, de aspecto rasteiro, com raízes curtas e por isso mais sensíveis à periodicidade das chuvas, entretanto em estado de latência ou morte aparente, de caráter sazonário. São representadas pelo capim barba-debode (Aristida pallens); capim manbeca (Papaleum repens).

As matas ciliares desenvolvem em locais onde é maior a umidade, como nas grotas formadas nas encostas das serras e, ao longo dos cursos d'água.Apresentam árvores de grande porte, com até mais de 20 m de altura, dentre as quais destacam-se o angico (Piptadenia sp) e canela (Nectandra sp). Em geral apresentam um elevado grau de devastação, com desenvolvimento de densa vegetação arbusiva, sendo as tabocas (Guadua augustifolia) as mais comuns.

1.6.4 – MORFOLOGIA

Morfologicamente, a região é caracterizada por um relevo fortemente dissecado, com cotas variando de 60 a 10 metros entre si, caindo abruptamente para cerca de até 80 metros nos talvegues do cursos fluviais, principalmente com o topo das serras mais elevadas.

A configuração morfológica da área acha-se intimamente relacionada às diferentes litologias aflorantes e às estruturas regionais. A dessecação atua, principalmente na região situada a sudeste do Ribeirão Pari, onde se elevam várias serras alongadas formando extensas cristas, separadas por vales estreitos e profundos, e talhadas exclusivamente em xistos e quartzitos da unidade superior do Grupo Araxá.

1.6.5 – HIDROGRAFIA

Os cursos d'água que drenam a área do projeto , pertencem à bacia do Paraná, sendo que todos correm em direção ao Ribeirão Pari, afluente do Rio Verissimo e um dos formadores do Rio Paraná.

O Ribeirão Pari, principal Ribeirão da região, seu traçado é pouco meandrado e está bem encaixado, com escassas aluviões. Seus afluentes principais são Córrego Capoeirão,, Córrego dos Sonos Córrego Fazendinha e Córrego Lagoinha, todos desaguando no Ribeirão Pari, a Noroeste da cidade de Catalão.

1.7– CORRELAÇÃO ATIVIDADE/MEIO AMBIENTE

Atualmente, o grande desafio é como promover o desenvolvimento econômico sem provocar destruição ecológica.

Nenhum progresso poderá jamais compensar o custo da qualidade de vida na terra da destruição da própria vida futura, provocando a degradação do meio ambiente natural, em virtude de comportamento irracional.

Desta forma a empresa empreendedora tem a visão de defender o aproveitamento regional dos recursos minerais naturais de forma a conseguir um progresso real que não se faça a custos sociais e ecológicos demasiadamente onerosos que tornaram impossíveis de realizar. O ponto básico é a conciliação do desenvolvimento tecnológico com o equilíbrio ecológico.

1.7.1 – RECURSOS HÍDRICOS

Nome da Bacia Hidrográfica: Bacia do Paraná
Número de Bacia: 2
Nome da sub-bacia: Paranaíba
Nome do manancial: Ribeirão Parí
Uso Previsto: Extração de Areia e Cascalho.

1.7.2 – USO DO MANANCIAL À MANTANTE E A JUSANTE

A micro-bacia do Ribeirão Parí tem a atividade à agropecuária, sendo que é comum a extração de areia ao longo das margens do Ribeirão. Durante os trabalhos de campo foram observados alguns locais explorados anteriormente, pelo proprietário, nas margens do Ribeirão.

1.7.3 – CARACTERÍSTICA IDEOLÓGICA

Largura média da calha do manancial: 10,00 metros
Profundidade: 1,0 metros
Classe do Manancial: 02.

1.7.4 – SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área requerida para extração de areia e cascalho no leito do Ribeirão Parí localiza-se nos Município de Catalão, Estado de Goiás. No local, onde vai ser instalado o pátio de estocagem da areia e cascalho retirado do leito do Ribeirão, as matas ciliares foram degradadas pelo proprietário para fins pastoris.

A vegetação ciliar remanescente encontra-se restrita ao longo das margens do Ribeirão no local do empreendimento, observando-se o domínio de gramíneas introduzidas para a formação de pastagens para bovinos como o capim braquiária (Brachiaria spp). Além das plantas invasoras, como assa-peixe (Vernonia sp) e jurubeba (Solanum variabile), etc..

Nas proximidades da área do empreendimento, a mata ciliar apresenta índices razoáveis de conservação. Observa-se a presença de espécimes arbórea, nativas, tais como: Gameleira (Ficus sp.), Imbaúba (Cecropia sp), Taboca (Bambusa sp) Pau-d'óleo (Copaifera langsdoffii), etc..

Devido ás alterações dos habitats característicos da comunidade faunística autóctone, esta sofreu um amplo processo de simplificação, sendo que várias populações de diversas espécies, antes presentes, encontram-se ausentes atualmente.

Entre os mamíferos destaca-se a presença de capivara (Hydrochaeris hydrochaeris), do cachorro-do-mato (Cerdocyon thous), da lontra (Lutra longicaudis) e do quati (Nasua nasua), além dos quirópteros e pequenos roedores.

A avifauna constitui o grupo taxonômico mais representativo da fauna silvestre local, com a maior freqüência de espécies como: Curicaca (Theristicus caudatus), quero-quero (vanellus chilensis), bem-te-vi (Pitangus sulphuratus), sanhaço (Thraupis sayaca). codorna (Nothura maculosa), anu-preto (Crotophaga ani) e anu-branco (Guira quira).

A icitiofauna, excelente indicador biológico para atividades relacionadas a cursos d'água como a extração de areia e cascalho do leito do Ribeirão , também devido as alterações ambientais, encontra-se bastante alterada, principalmente em relação aos índices de abundância e fequência das espécies, sendo constatado atualmente pequenas populações em trânsito de espécies como: Lambaris (Astyanax spp), bagre (Rhamdia sp), mandi (IPimelodus sp), piaus (leporinus spp), traíra (Hoplias malabaricus), cascudo (Hypostomus sp.) etc.

2.0 - PLANO DE CONTROLE, DE IMPACTO AMBIENTAL A MINERAÇÃO

O Controle Ambiental no processo de extração de areia e cascalho no leito do Ribeirão, não exige projeto com tecnologia avançada e equipamentos especiais, uma vez que, a operação na lavra do empreendimento utilizará equipamentos simples. Draga, sistema de classificação, pá carregadeira e caminhões para escoamento do produto, Fluxograma em anexo.

Para a racionalização do processo de extração, serão adotadas as seguintes medidas, que serão descritas a seguir:

- Adequação do pátio;
- Reflorestamento das áreas de preservação permanente degradada;
- Gerenciamento adequado das atividades;
- Monitoramento da qualidade ambiental;
- Educação ambiental.

As medidas que serão implantadas atuarão de forma interativa, de modo que as somatórias dos efeitos das mesmas, permitem a exploração racional dos recursos ambientais na área.

A via de acesso à área encontra-se em boas condições de tráfego.

2.1– CONTROLE DE POLUIÇÃO HÍDRICA

Para controlar possíveis processos que ocasionem a alteração da qualidade biótica do Ribeirão Pari na área do empreendimento, serão as seguintes medidas:

2.1.1– CONTROLE DO RETORNO DO MATERIAL ÀS ÁGUAS

Entre a pilha de areia e o curso d'água será construído uma barreira de contenção com material reciclado de tambores metálicos, conforme a figura em anexo, evitando o retorno do material dragado ao leito do Ribeirão.

O material residual do processo, composto por água e resíduos vegetais, será canalizado, do pátio de serviço, através de um canal superficial, até uma caixa de decantação, de onde será lançado no Ribeirão , após a separação da água dos resíduos de maior granulometria, através de uma tubulação instalada a no mínimo 2 metros do talude marginal. O material retido será removido, periodicamente e distribuído homogenicamente nas áreas que serão reflorestadas.

2.1.2 - GRADEAMENTO

Para a separação de seixos e material orgânico, como folhas, sementes, pedaços de madeira, será instalado na pilha, no interior da barreira de contenção, um sistema de seleção granulométrica, conforme a figura em anexo.

No local da saída da água, do interior da barreira, as chapas metálicas serão substituídas por uma tela quadriculada de aço, com malhas de 1 cm, de modo que o material orgânico arrastado pelas águas seja retido, para posterior separação e distribuição nas áreas a reflorestar.

2.1.3 – CONTROLE DE ÓLEOS E GRAXAS

As trocas de óleos e graxas serão executadas adequadamente, de forma a evitar o derramamento de material poluente no solo e nas águas do Ribeirão.

O material após sua remoção será estocado em tambores, até sua destinação final.

2.1.4 – ESGOTO SANITÁRIO

Para servir aos funcionários envolvidos nas atividades, serão utilizadas as instalações da própria fazenda, como mostra a foto nº 3 em anexo, que consta com toda infra-estrutura, tais como: água encanada, pia e sanitária adequado. Os funcionários serão orientados quanto ao uso exclusive desses.

2.2 – CONTROLE DA POLUIÇÃO DO SOLO

2.2.1 – RESÍDUOS ORGÂNICOS

Devido à proximidade da área de extração da cidade de Catalão os resíduos domésticos originados durante a lavra serão recolhidos em tambores com tampas e levados diariamente para cidade de Catalão e colocados em locais estratégicos para serem recolhidos com caminhão apropriado até o incinerador da cidade.

2.2.2 – RESÍDUOS INORGÂNICOS

Os seixos, separados da areia, pelo sistema de seleção granulométrica, serão estocados para a venda para a construção civil.

Sucatas diversas como pneu, latas, mangueiras, peças de máquinas, etc., serão armazenados em um cômodo existente na propriedade, coberto e adequado, Foto nº4, em anexo.

Os materiais que possam servir de depósitos de água e favorecer a reprodução de vetores de doenças parasitárias, serão armazenados em tambores com tampas, quando posteriormente terão sua destinação final em locais apropriado.

2.2.3 – MATERIAL RETIRADO DO GRADEAMENTO

Os resíduos orgânicos, retidos no gradeamento ou pelo sistema de contenção, serão recolhidos periodicamente e espalhados nas áreas da mata ciliar degradada anteriormente a reflorestar. Esse material, rico em propágulos vegetais e adubos orgânicos, favorecerão a recuperação florística local.

2.3 – PLANO DE EMERGÊNCIA

A empresa deve elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco-PGR, contemplando os aspectos das NRM, incluindo, no mínimo os relacionados:

a) Riscos físicos, químicos e biológicos;
b) Investigações e análise de acidentes de trabalho;
c) Ergonomia e organização do trabalho;
d) Riscos decorrentes da utilização de energia elétrica, máquina, equipamentos, veículos de trabalhos manuais;
e) Equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, observando-se no mínimo o constante na Norma Regulamentadora nº 6, de que se trata a portaria nº 3.214, de 8 junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

O plano de emergência deve incluir também as seguintes etapas:

a) Antecipação e identificação de fatores de riscos, levando-se em conta, inclusive, as informações do mapa de risco elaborado pela CIPAMIN, quando houver;
b) Avaliação dos fatores de riscos se da exposição dos trabalhadores;
c) Estabelecimento de prioridades, metas e cronograma;
d) Acompanhamento das medidas de controle implementadas;
e) Monitorização da exposição aos fatores de riscos;
f) Registro e manutenção dos dados por, no mínimo, vinte anos;
g) Avaliação periódica do programa.

2.4 – SEGURANÇA OPERACIONAL, PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Os desenvolvimentos do empreendimento deverão obedecer as Normas da NRM, que tem por objetivos disciplinar o aproveitamento racional das jazidas, considerando-se as condições técnicas e tecnológicas de operação, de segurança e de proteção ao meio ambiente, de forma a tornar o planejamento e o desenvolvimento da atividade mineraria compatíveis com a busca permanente da produtividade, da preservação ambiental, da segurança e saúde dos trabalhadores.

A Empresa disporá nos locais de trabalho de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: botas de borrachas, luvas de raspa de couro, capacete de segurança, sendo obrigatória a utilização destes para os serviços.

A balsa deverá constar em local de fácil acesso, bóias de salva-vidas e corda para salvamento.

Tanto na balsa quanto nas instalações, serão mantidas caixa de primeiros socorros, contendo material para utilização em casos de emergências, sendo os funcionários orientados quanto ao uso correto dos mesmos.

2.41. – Plano de Resgate e Salvamento (Plano de Emergência)

As instalações e as atividade de um microempeeendimento relacionadas a extração de areia/cascalho em leito de mananciais são relativamente simples e repetitivas durante toda vida útil da lavra propriamente dito, em relação as instalações e atividades dos grandes empreendimentos mineiros.

Especialmente no caso da empresa empreendedora, apenas 02 (dois) funcionários operacionais estarão rotineiramente executando a extração de areia/cascalho propriamente dita, com o apoio direta da supervisão da Mine, além disso, a mesma estará localizada a uma distância máxima de 12 km da Cidade de Goiandira e 26 km da Cidade de Catalão, praticamente por via asfaltada, alem de contar com telefone celular e veículo automotor disponibilizado para comunicação imediata com qualquer localidade do País e do mundo.

Dessa forma o Plano de Emergência pode ser resumido, conforme a seguir:

SITUAÇÃO	FUNCIONÁRIO	SUPERVISÃO MINA
1- Acidente no trabalho com pessoa, com ou sem lesão.	1° - Socorrer o acidentado conforme treinamento primeiros socorros. 2° - Avisar Supervisão da Mina imediatamente (usar o telefone disponível no local de trabalho, se necessário).	1° - Avaliar os riscos. 2° - Providenciar remoção do acidentado para o Pronto Socorro, com apoio do Corpo de Bombeiros (se necessário). 3° - Providenciar registro conforme exigência legal. 4° - Investigar e eliminar a "causa" do acidente para evitar repetição.
2 – Acidente no trabalho com máquinas ou equipamentos com ou sem danos imediatos	1° - Tomar as providências imediatas para assegurar que não aconteça agressão de qualquer espécie ao meio ambiente ou às pessoas. 2° - Avisar a Supervisão da Mina imediatamente (usar o telefone disponível no local de trabalho se necessário).	1° - Avaliar os riscos. 2° - Providenciar os reparos necessários no equipamento acidentado. 3°- Providenciar os registros conforme aplicável. 4° - Investigar e eliminar a "causa" do acidente para evitar repetição.

2.5 – CONSERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL

Para a conservação e recomposição ambiental da área, além das medidas já relacionadas, serão adotadas medidas quanto ao gerenciamento adequado das atividades, educação ambiental, recomposição da vegetação ciliar.

2.5.1 – GERENCIAMENTO ADEQUADO

O responsável pelo empreendimento, que gerenciará as atividades na área, realizara inspeções periódicas no local, acompanhando a implantação do plano e as atividades dos funcionários.

Sempre que necessários, recorrerá a orientação técnica da empresa, para sanar desvios das informações, ou mesmo de possíveis situações imprevisíveis.

2.5.2 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O responsável pelo empreendimento orientará os funcionários quanto á importância das medidas de proteção e conservação ambiental no local.

A caça e a pesca predatória serão fiscalizadas no local, sendo os funcionários orientados no sentido de coibirem essas ações por parte de terceiros.

Em locais estratégicos, junto ao pátio de serviços, nos acessos á área, e na região marginal do Ribeirão serão colocados placas educativas, tais como: "Proteja a fauna e flora", "evite queimada", "área de preservação permanente" do Ribeirão Pari.

2.6 – SOLO E VEGETAÇÃO

As áreas a revegetar, caso necessário, no andamento da lavra, com gramíneas ou árvore nativas, devem ser conduzidas das seguintes formas:

- Nas áreas que não forem usadas para o pátio do empreendimento e estrada de acesso, fazer aragem e gradeamento por causa da sua compactação. Este procedimento tem a finalidade de propiciar condição melhor ns sua revegetação;

- Fazer calagem da área previamente, podendo ser com calcário dolomítico;
- Espalhar por toda a área a revegetar, sementes de gramíneas nativas ou qualquer outra adaptada pelo homem para a formação de substrato baixo da vegetação;

- Coletar e semear sementes de árvore nativa comum na área, podendo inclusive escolher sementes de espécies frutíferas nativas com o objetivo de originar fonte futura de alimentos para os animais silvestres.

2.7 – MEIO BIÓTICO

2.7.1 – FLORA

Devido á vegetação ter sido retirada anteriormente pelo proprietário, praticamente não vai haver retirada da vegetação na área do empreendimento, com isto a Flora será preservada.

2.7.2 – FAUNA

Os impactos à fauna deverão ser minimizados com a efetivação da recomposição futura da vegetação, utilizando espécies frutíferas para servir de alimentos para os animais silvestres.

2.8 – MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

Deve restringir ao estritamente necessário às interferências ambientais, preservando o máximo possível às espécies nativas.

Manter rigoroso a vigilância na área, evitando a caça e pesca predatória por partes dos funcionários e terceiros.

2.9- RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

Recomenda-se uma importante medida a ser tomada, a conscientização das pessoas direta ou indiretamente ligadas ao empreendimento, para que se elimine qualquer ação predatória a flora e fauna, evitando a caça e retirada de madeira de qualquer espécie, uma vez já praticada pelo dono da Fazenda onde se localiza a área.

A não exigência de projetos específicos e a conseqüente desnecessária de equipamentos especiais de controle ambiental, devido à simplicidade do processo de extração de areia e cascalho, dispensam recomendações sofisticadas se não as já esboçadas anteriormente.

3.0 – OPERACIONALIDADE DA LAVRA

3.1 – Método de Lavra

Os depósitos de areia ocorrem no leito de curso d'água, apresentando irregular, cobertos em parte por lâmina d'água, distribuídos ao longo da calha do manancial.

3.1.1 - Extração

A extração da areia será feita pelo método de dragagem a céu aberto, por intermédio de uma draga montada sobre uma balsa, composta de uma bomba de sucção acionada por um motor a diesel, que conduzirá o material em forma de polpa (areia + água) através de uma tubulação de diâmetro de 5" para depósitos a céu aberto em área de aproximadamente 800 m² localizada a uma distância mínima de 30 metros da crista superior do talude do manancial.

3.1.2 – Beneficiamento

" O material dragado (areia e cascalho) será destinado ao consumo na construção civil e não sofrerá beneficiamento sofisticado, sendo feito apenas uma classificação granulométrica em peneira fixa de malha 1" com a finalidade de limpeza do produto dragado, ou seja separado dos restos (matéria orgânica) que serão aproveitados no processo de recomposição da flora local e o cascalho grosso (oversize) retido no peneiramento será utilizado no emcascalhamento e manutenção das vias de acessos.

Se necessário, o material dragado poderá ser classificado em uma peneira de malha de 10 mm com a finalidade de melhor classificação da areia.

A água retornará ao curso d'água juntamente com a "lama" (efluentes sólidos – argila e alguma areia fina) sendo conduzida através de canaletas a céu aberto e lançada e uma distância mínima de 2 metros do barranco do manancial.

3.1.3 – Estocagem

O produto undersize classificado no peneiramento será temporariamente estocado na própria pilha de dragagem com altura inferior a 3,0 (três) metros, a céu aberto, em uma área de aproximadamente 400 m² próxima ao local de extração denominado "caixa de areia" localizada a uma distância mínima de 30 metros da crista superior da calha do manancial.

3.1.4 – Carregamento e Transporte

O produto estocado será retirado por uma pá carregadeira mecânica de roda que efetuará o carregamento em caminhões basculante que transportarão o material através de uma estrada rural de terra compactada Fazenda Parí até a GO e daí para Catalão pela GO asfaltada para o mercado consumidor final em Catalão, que está a 22 km do empreendimento.

Devido a produção não ser em grande escala, não haverá estocagem do produto na cidade de Catalão, distribuído diretamente ao consumidor.

Portando, trata-se de uma lavra sazonal, com vida útil indeterminada, cuja extração dá-se com maior intensidade, no período de estiagem, ou seja aproximadamente durante 9 meses/ ano e na época das chuvas ocorrem a reposição natural do depósito mineral.

3.2 – Cronograma de Implantação da Lavra

Para a execução da Lavra das atividades de extração de areia, foi elaborado um cronograma para os 03 primeiros anos, após a liberação das licenças ambientais de instalação e funcionamento que deverão ser expedida pela Secretari Municipal de Meio Ambiente de Catalão tão logo seja aprovado o presente plano de lavra através de Regime de Licenciamento pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, conforme segue:

Atividade / Ano	1° ano		2° ano		3° ano	
Semestre	1°	2°	1°	2°	1°	2°
Abertura dos pátios e acessos	x					
Const. das barreiras de contenção	x					
Inst. de canaletas p/ água de retorno	x					
Inst. de placas educativas	x					
Recolhimento do lixo orgânico	x	x	x	x	x	x
Manutenção no conj. de dragagem	x	x	x	x	x	x
Aquisição de mudas p/ revegetação		x		x		x
Plantio de mudas		x		x		x
Isolamento da área revegetada		x		x		x
Tratos culturais		x	x	x	x	x
Educação ambiental	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento das medidas	x	x	x	x	x	x
Revaliação do plano						x

3.4 – EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA LAVRA

Os principais equipamentos a serem utilizados na lavra são da própria empresa, são os seguintes:
01 conjunto de dragagem composta de:
a) Uma draga montada sobre uma balsa;
b) Motor 4 tempos de combustão interna, a diesel ou gasolina;
c) Uma bomba de sucção , diâmetro 5" de produção horária de 20 a 50 m³;

01 Pá carregadeira de rodas Case W, com a concha de 1,0 m³ de Capacidade, ano 2000.

02 Caminhão basculante trucado, Ford 2631, ano 2006, capacidade da caçamba 14 m³.

3.4 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA LAVRA

Devido a simplicidade da lavra a mão de obra é a seguinte:

01 Engenheiro de Minas (assessoria técnica) coordenador da mina;
01 Operador de draga;

01 Auxiliar de operador de draga,
01 Motoristas de caminhão, é o mesmo operador da pá carregadeira.

4.0 – QUALIDADE DOS BENS MINERAIS

A região da bacia do Ribeirão Pari apresentam uma geologia com rochas ricas em sílica que através de suas decomposições, dão origem à areia e cascalho ora pesquisados. O material mais abundante na área é a areia, sendo o cascalho um sub-produto com cerca de 10% do volume. O bem mineral areia do Ribeirão Pari apresentam uma granulometria média a grossa com presença de grânulos. Domina em sua composição a sílica, podendo raramente aparecer grânulos de outros minerais e/ou rochas. A quantidade de mica que pode aparecer é muito pequena que não afeta a qualidade da areia. O cascalho, geralmente com volume máximo de 10% do mineral minério, normalmente contém predomínio de seixos de granulometria maiores que 5 cm de diâmetro. Estes bens minerais do Ribeirão Pari é utilizado principalmente na construção civil da região, em Catalão e outras cidades circunvizinhas.

4.1 – GÊNESE DO JAZIMENTO

O jazimento principal se encontra no leito do Ribeirão Pari, pois onde a área alcança as margens não tem grandes acúmulos de areia ou cascalho. Também, optou-se pelo estudo apenas da areia e o cascalho do leito do Ribeirão com o objetivo de preservar suas margens, não causando danos ambientais quando da explotação dos bens minerais. Toda a bacia do Ribeirão Pari, a montante da área de pesquisa, corta formações geológicas arenosas em vários estágios de decomposição e/ou transporte, acarretando sempre em acúmulos de areia e cascalho no leito do Ribeirão. Assim, sua origem está comprovada e pode-se afirmar seguramente que os acúmulos ou jazimentos principalmente de areia e cascalho fino têm vida útil indefinida, pois estão sendo sempre realimentados pelas fontes existentes à montante da área em estudo.

4.2 – VOLUME DO MINÉRIO

O volume de minério foi avaliado, de acordo com a quantidade de areia e cascalho , utilizando-se de sondagem do leito do Ribeirão Pari , como mostra as fotos de 01 e 02 em anexo.

A avaliação foi realizada em perfis perpendiculares ao leito do Ribeirão, em parte da área, espaçados de 50 m em 50 m onde constatou –se que existem pontos com acúmulo de areia com até mais de 3,00 (três metros) de espessura. Na cubagem da areia existente, serão utilizadas 03 (três) furos com profundidade média para cada seção e um teor de cascalho de 10% do volume.

Na largura do leito do Ribeirão, será utilizado menos 20% para assegurar e preservar as margens e barrancos, distanciando cerca de 10% de sua largura de cada margem.

4.2.1 – CÁLCULO DOS VOLUMES

O cálculo dos bens minerais foi utilizado a seguinte expressão:

Em = Espessura média da seção dos bens minerais.
L = Largura da seção do Ribeirão
D = Extensão mineralizada da seção do leito do Ribeirão dentro da área.
Bm = Bens minerais existentes.
A = Areia existente (90% do Bm).

C = Cascalho existente (10% do Bm).

4.2.2 – ÁREA DO PROCESSO EM ESTUDO

A área deste Requerimento de Registro de Licença abrange uma extensão não muito grande do Ribeirão Pari, mas com presença de muita areia, além de cascalho. Como mostra as fotos 01 e 02, o Ribeirão no local não tem corredeira, facilitando a deposição da areia, principalmente no período da cheia.

O volume estimado de mineral minério e reservas medida de areia e cascalho da área de acordo com distribuição dos furos de sondagem manual no leito do Ribeirão Pari, conforme cálculo de cada seção.

a) Ribeirão Pari

Espaçamento entre seções = 50 metros

Influência de cada seção = 25 m p/ cada lado

Área de influência de cada seção = 400 m²

Comprimento da área no leito do Ribeirão =2 .000 metros (D)

Largura média do leito do Ribeirão = 10.00 metros

Largura média do leito explorável (80%) = 8,00 metros (Lm)

Seção	Porf. Média	Área Seção	Volume
01	2,50 m	400m²	1.000,00 m³
02	2,20m	400m²	880,00 m³
03	2,40 m	400 m²	960,00 m³
04	2,82 m	400 m²	1.128,00m³
05	2,00 m	400 m²	800,00 m³
06	2,20m	400 m²	880,00 m³
07	2,94 m	400 m²	1.176,00m³
08	2,50m	400 m²	1.000,00,m³
09	2,20m	400 m²	880,00 m³
10	2,30m	400m²	920,00m³
11	2,10 m	400 m²	840,00 m³
12	2,00 m	400 m²	800,00 m³
13	1,70 m	400 m²	680,00 m³
14	1,40 m	400 m²	560,00 m³
16	1,50 m	400 m²	600,00 m³
17	1,30 m	400 m²	520,00m³
18	1,10 m	400 m²	440,00 m³
19	1,20 m	400m²	480,00 m³
20	1,40 m	400 m²	560,00 m³
21	1,10 m	400 m²	440,00 m³
22	1,30 m	400m²	520,00 m³
23	1,10 m	400m²	440,00 m³
24	1,00 m	400 m²	400,00 m³
25	1,20 m	400 m²	480,00 m²
26	1,30 m	400 m²	520,00 m²
27	1,40 m	400 m²	560,00 m²
28	1,95 m	400 m²	780,00 m²
29	2,00 m	400 m²	800,00 m²
30	1,80 m	400 m²	720,00 m²
31	1,75 m	400 m²	700,00 m²
32	1,72 m	400 m²	688,00 m²

33	1,65 m	400 m²	660,00 m²
34	1,50 m	400 m²	600,00 m²
35	1,45 m	400 m²	580,00 m²
36	1,20 m	400 m²	480,00 m²
37	1,30 m	400 m²	520,00 m²
38	1,20 m	400 m²	480,00 m²
39	1,10 m	400 m²	440,00 m²
40	1,00 m	400 m²	400,00 m²
Total	**Em 1,65m**	**Reserva medida**	**26.312,00 m³**

Nas 40 seções, foram feitas 03 furos para cada seção obtendo uma altura total média (Em) de areia e cascalho de 1,65 metros no leito do Ribeirão num comprimento (D) de .2.000 metros e largura (L) de 8,00 metros dentro da área explorável, chegando numa reserva total medida de 26.312,00 m³

Bem mineral (Bm) = 26.312,00m³ ou 39.468,00 toneladas (reserva medida)

A = 26.312 x 0,90 = 23.680,80 m³ ou 35521,20 toneladas (reserva de areia)

C = 26.312m³ x 0,10 = 2.631,20 m³ ou 3946.80 toneladas(reserva de cascalho).

4.3 - ENSAIO DE BENEFICIAMENTO

A areia e cascalho são utilizados "in natura" . portanto, não se fez testes o ensaios de beneficiamento. O cascalho normalmente é vendido para ornamentação ou substituindo a brita quando fino. A areia do Ribeirão Pari é classificada de média a grossa, com pouca mica, muito utilizada para fazer concreto. Um dado muito importante, quanto à qualidade dos bens minerais, é as extrações já existente por outras Empresas á montante do Ribeirão Pari.

4.4 - VIABILIDADE ECONÔMICA

A viabilidade econômica de um empreendimento é definida principalmente pela análise de mercado consumidor, nível e condições de produção e os lucros oferecidos ao empreendedor. Este estudo, tem a finalidade de mostrar a atratividade existente no projeto.

4.5 - ANÁLISE PRELIMINAR DE MERCADO

A localização privilegiada dos bens minerais, cerca de 22 km de Catalão e 15 km de Goiandira. Associado à infra-estrutura disponível no local do empreendimento, como: ligações asfálticas com Catalão e Cidade circunvizinhas, principalmente Goiandira e demais regiões. Confere a este jazimento mineral condições de competitividade com outros, principalmente areia produzida em outras regiões e já existente no mercado consumidor de Catalão, tornando o empreendimento bastante atrativo e de pouco capital investido, levando-se em consideração outros ramos industriais ou o aproveitamento de outros tipos de bens minerais na região.

A areia e o cascalho são provenientes da alteração e decomposição de rochas e com fluxo constante de deposição, favorecendo afirmar que a jazida é inesgotável, pois as cheias do Ribeirão Pari provocam novo acúmulo de areia nos locais de extração. Assim, favorece ao investidor, diluir os custos do investimento no tempo que achar conveniente.

4.6 - PROJEÇÃO DE PRODUÇÃO

As produções minerais, previstas inicialmente, para efeito de cálculo preliminar de economicidade do projeto, serão de 9.000 m³/ano ou 13.500,00 t de bens minerais, sendo cerca de 90% de areia e 10% de cascalho. Experiência constatada anteriormente em outras lavra no mesmo Ribeirão.

A projeção de produção de 9.000 m³/ano ou 13.500,00 é considerando mês de 25 dias de trabalho efetivo e com turno de 8 hora/dia. Assim considerando 09 meses no ano, tem-se uma extração mensal de 1.000 m³/mês ou 1.500.00 t.

4.7 - ECONOMICIDADE DO PROJETO

A avaliação inicial de economicidade do projeto de extração dos bens minerais tem a constatação de dar uma noção dos custos de implantação do empreendimento e, conseqüentemente, sua atratividade de capital e lucro oferecido. Assim, considerando uma produção anual da ordem de 9.000 m³/ano ou 13.500 t tem-se 8.100 m³ ou 12.150 t de areia de .900 m³ ou 1.350 t de cascalho, favorecem fazer seguintes estimativas:

4.7.1-CUSTOS INICIAIS DO EMPREENDIMENTO (INVESTIMENTOS)

- Aquisição, estudo completo da área

  do projeto até aprovação do requerimento R$ 9.000,00

- Para aquisições de pá carregadeira, caminhão e draga não serão necessários, serão usados da própria empresa.

* No local do empreendimento já possui toda infra-estrutura

necessária para extração e acomodação de pessoal.

* Eventuais	R$ 3.000,00
* **Custo total**	**R$12.000,00**

4.7.2 - GASTOS PREVISTOS NA PRODUÇÃO MENSAL

* Mão-de-obra e alimentação	R$ 4.000,00
* Carregamento e Transporte (óleo diesel) .	R$ 8.000,00
* Dragagem (óleo diesel)	R$ 4.000,00
* Manutenção de máquinas e equipamentos	R$ 1.000,00
* Eventuais	R$ 1.000,00
custo total mensal (aproximado)	**R$18.000,00**

4.7.3 - VALOR PREVISTO DE VENDA MENSAL

Venda de 900 m³ de areia a R$ 38.00 na mira	R$ 34.200,00
Venda de 100 m³ de cascalho R$ 35.00 na mira	R$ 3.500,00

Total de venda prevista/mês ..... R$ 37.700,00

4.7.4 - LUCRO LÍQUIDO MENSAL ESTIMADO

O lucro de um empreendimento é dado retirando-se as despesas ocorrentes mensalmente e amortizando-se os custos de implantação ou investimentos iniciais do projeto. No caso do jazimento ser de areia e cascalho, é inesgotável, pois no período das intensas chuvas ocorre reposição, principalmente de areia, pode-se utilizar o tempo que achar conveniente para a amortização do capital empregado.

Os cálculos a seguir foram realizados utilizando um período de 01 (um) ano, para amortização do capital investido.

Amortização do investimento mensal (R$ 12.000/9 meses) = R$ 1.333,00

Custo previsto na produção mensal ..... R$ 18.000,00

Despesa mensais totais R$ 1.333,00 + R$ 18.000,00 = **R$ 19.333,00.**

Considerando o valor de venda da produção mensal, prevista anteriormente, tem-se:

Lucro líquido mensal = valor de venda – despesas mensais totais

Lucro líquido mensal = R$ 37.700,00 – R$ 19.333,00 = R$ 18.367,00

Portando, para uma produção e comercialização mensal estimada de 1.000 m³/mês ou 1.500,00t de bens minerais, ter-se-á uma previsão de rendimento da ordem de R$ 12.967,00, correspondendo a um lucro de cerca de 48,72% ao mês, diminuindo-se os encargos (ICMS, imposto de renda e CEFEM, outros), sendo aceitável em qualquer tipo de atividade comercial. Conseqüentemente, com as projeções apresentadas, o projeto mostra uma boa atratividade de investimentos e sua viabilidade econômica não deixa margens de dúvidas para este tipo de bem mineral.

5.0 – CAPITAL NECESSÁRIO

5.1 – INVESTIMENTO

O desembolso total no primeiro ano para o empreendimento está estimado em R$ 173.997,00.

5.2 – CAPITAL DE GIRO

Para o início da produção será necessário um capital de giro no constante, de R$ 22.000,00/mês.

6.0 – PLANO DE FECHAMENTO DA MINA

Como a extração de areia e cascalho no Ribeirão será por tempo indeterminado, devido a realimentação da fonte, principalmente no período da cheia. Mas mesmo assim caso venha desativar a mina, nos locais usados como estoque de areia e cascalho e acesso, será implantado o seguinte processo:

- Gradeamento ou escarificação dos locais degradado;

- Fazer calagem previamente , podendo ser com calcário domítico;

- Semear sementes de gramíneas. Não será necessário a plantação de árvores, pois os paióis será construídos fora da APP (Área de Preservação Permanente).

7.0 - CONCLUSÃO

A jazida está localizada em ponto bastante privilegiada, com referência ao centro de consumo. O custo unitário é plenamente justificável, incluindo o pouco investimento inicial para implantação do projeto mineral.

Numa análise prévia de viabilidade econômica de extração dos bens minerais existentes de 26.312,00 m³ ou 39.468,00 t, para uma produção inicial de 1.000 m³ ou 1.500,00 t mensais, equivalentes a 9.000 m³ ou 13.500,00 t anuais, pode-se adiantar que o projeto oferece boa atratividade de investimento e com lucro estimado da ordem de 48,72%, durante o primeiro ano de funcionamento da mina quando será amortizado totalmente o investimento. A reposição natural da areia e cascalho, principalmente no período da cheia, faz com que a mina seja inesgotável.

Daí conclui-se que a luz dos dados técnicos e econômicos supra expostos, ao que se trata de uma lavra de alta viabilidade econômica. Portanto respeitosamente, apresentamos este Plano de Lavra a apreciação do DNPM, requerendo sua aprovação e conseqüentemente a liberação da Licença de Lavra.

Catalão-GO, março de 2014

JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Engº de Minas CREA 24.860/D



Foto 03 – Mostra local onde vai ser feito as caixas de areia sem nenhuma vegetação



Foto 04 – Mostra o local da fazenda com todo infra-estrutura necessário para acomodação de pessoal envolvido durante a extração do bem mineral.

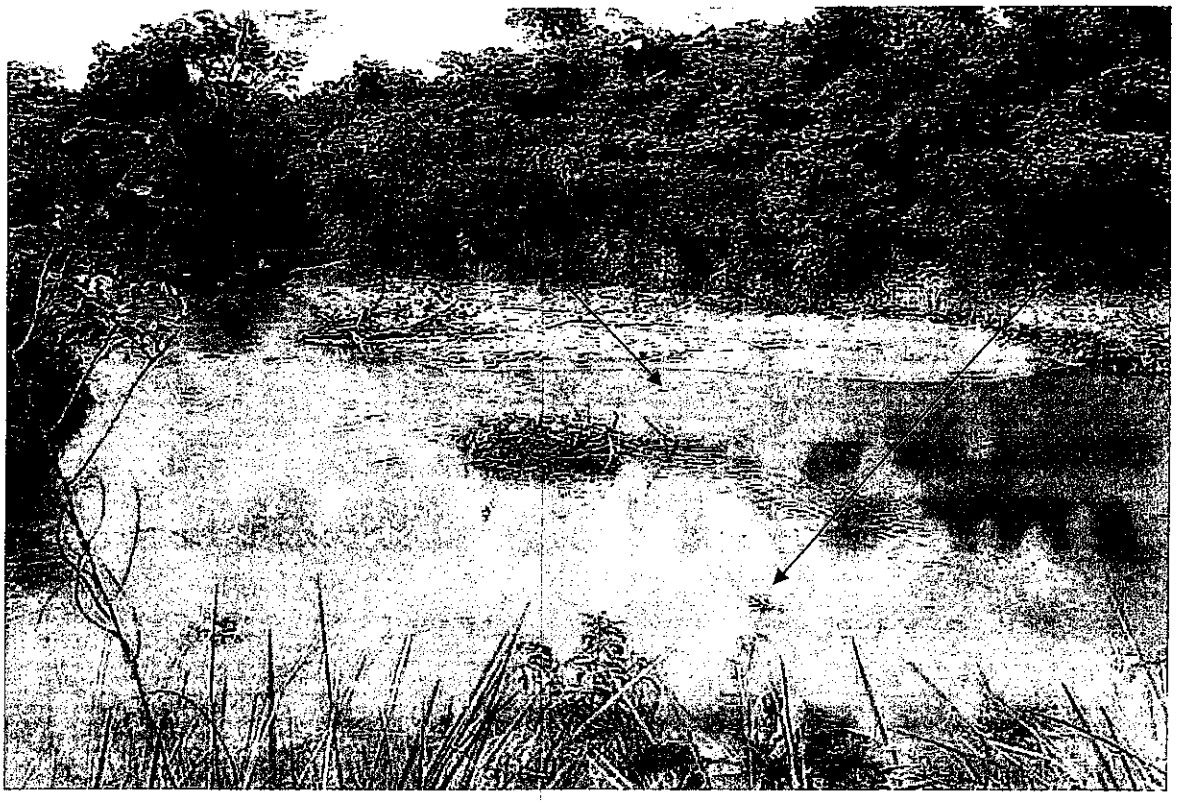


Foto 01 – Mostra o leito do Ribeirão Parí sem corredeira com bastante areia acumulada

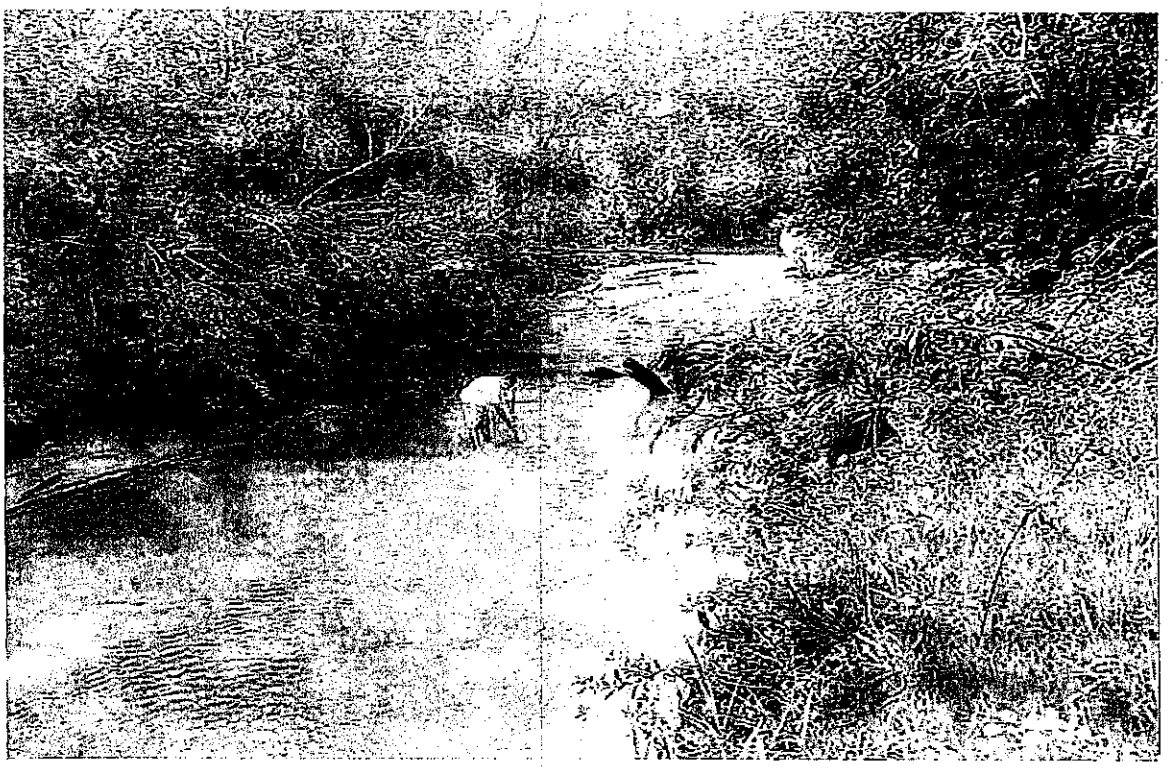


Foto 02 – Mostra as pesquisa no leito do Ribeirão Parí com quantidade de areia significante

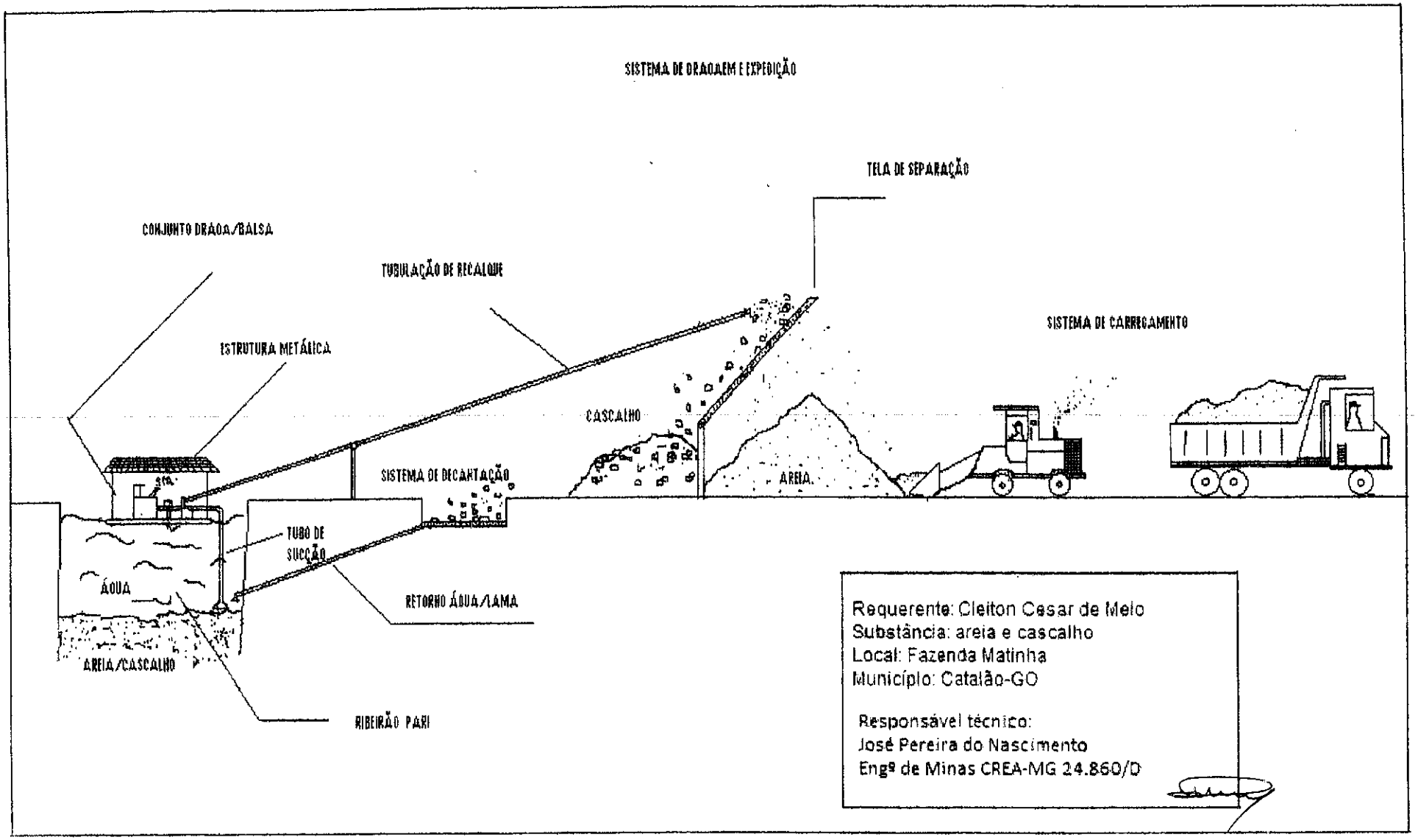
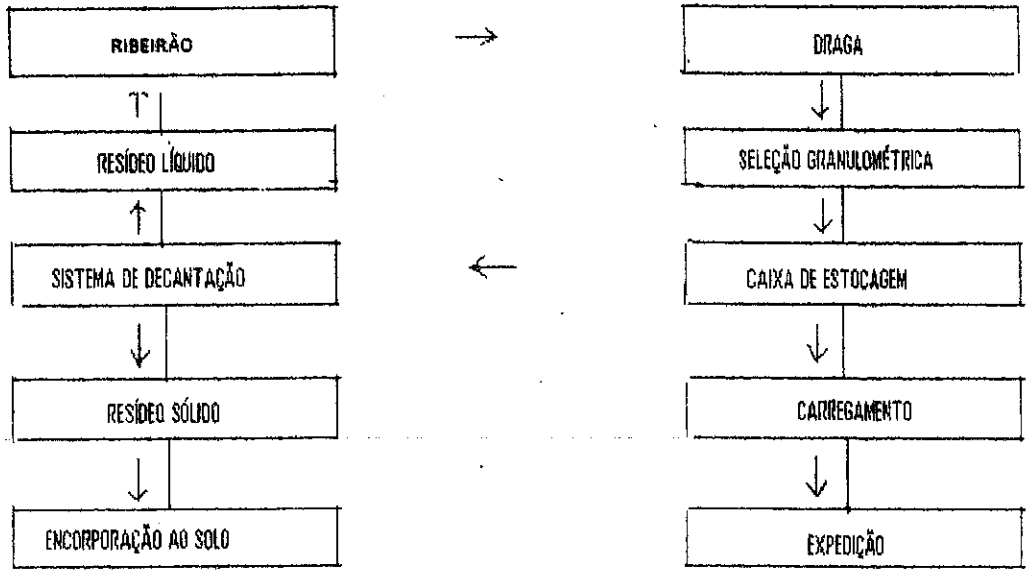

SISTEMA DE DRAGAGEM E EXPEDIÇÃO
TELA DE SEPARAÇÃO
CONJUNTO DRAGA/BALSA
TUBULAÇÃO DE RECALQUE
ESTRUTURA METÁLICA
SISTEMA DE CARREGAMENTO
CASCALHO
SISTEMA DE DECANTAÇÃO
AREIA
TUBO DE SUCÇÃO
ÁGUA
RETORNO ÁGUA/LAMA
AREIA/CASCALHO
RIBEIRÃO PARI
Requerente: Cleiton Cesar de Melo
Substância: areia e cascalho
Local: Fazenda Matinha
Município: Catalão-GO
Responsável técnico:
José Pereira do Nascimento
Engº de Minas CREA-MG 24.860/D

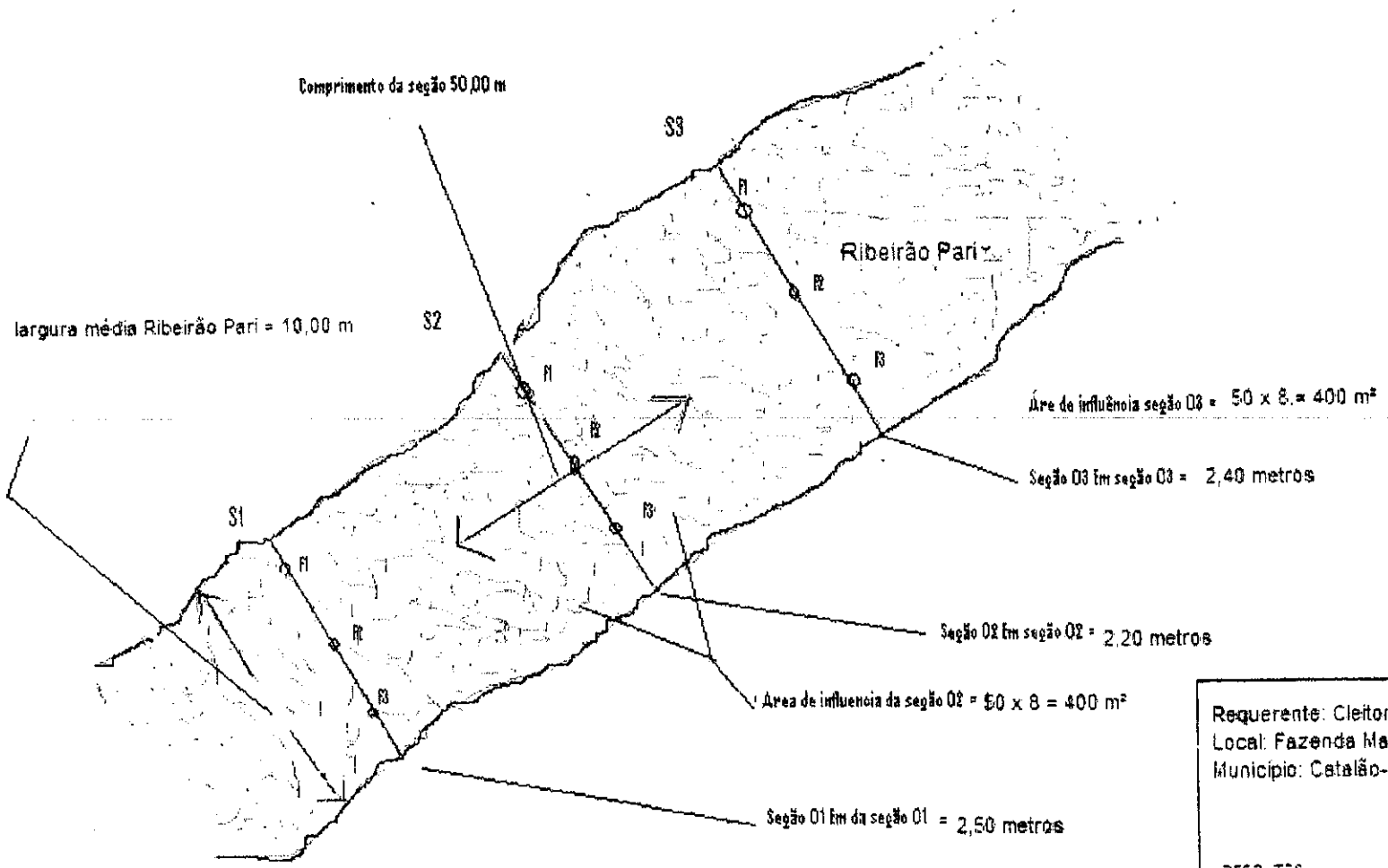
DIAGRAMA DO PROCESSO DE EXPEDIÇÃO DE AREIA E CASCALHO



Requerente: Cleiton Cesar de Melo
Local: Fazenda Matinha
Município: Catalão-GO

Resp. Técnico:
José Pereira do Nascimento
Engº de Minas CREA-MG 24.860/D

DEMONSTRATIVOS DOS CALCULOS DOS VOLUMES DE CADA SEÇÃO DE ACORDO
COM OS FUROS MEDIO DE CADA SEÇÃO



Requerente: Cleiton cesar de Melo
Local: Fazenda Matinha
Município: Catalão-GO

RESP. TEC
JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
ENGº DE MINAS CREA-MG 24.868/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020140064717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO RNP: **1401911200**
Título profissional: **Engenheiro de Minas** Registro: **24866/D-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CLEITON CESAR DE MELO** CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
RUA GETÚLIO VAZ , Nº 187 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 75701-540
Cidade: CATALÃO-GO Complemento:
E-Mail: Fone: (64)81468094
Contrato: 0 Celebrado em: 07/04/2014 Valor Obra/Serviço R$: 4.000,00
Tipo de contratante: Pessoa física
Ação institucional: Convênio do Crea

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA MATINHA, Nº S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 75701-540
Cidade: **CATALÃO-GO** Complemento:
Data de Início: 07/04/2014 Previsão término: 09/04/2014
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **CLEITON CESAR DE MELO** - CPF/CNPJ: **349.546.861-72**
E-Mail: Fone: (64) 81468094

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ATUACAO ASSISTENCIA TECNICA LICENCIAMENTO MINERAL PLANO DE LAVRA PARA LICENCIAMENTO MINERAL	47,58	HECTARES

As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANO DE LAVRA PARA LICENCIAMENTO MINERAL PARA EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO, FAZENDA MATINHA, CATALÃO-GO

6. Declarações

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEACAT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Catalão, 10 de abril de 2014
Local Data

JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 257.855.636-34

CLEITON CESAR DE MELO - CPF/CNPJ: 349.546.861-72

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

CREA-GO

Registrada em: 08/04/2014 Valor Pg: R$ 63,64 Boleto: 0114063130 **Situação atual: Registrada/OK**

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação d

Itens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140064717 => 63,64**

Observações
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART e
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o
- Emitido por: Catalão/

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.0000

Cedente: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás
Agência/Códi: 3486

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Venci
14505520114063130	07/04/2014	01.619.022/0001-05	

(-) Desc./Abat. | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

098-851033832-7

08/ABR/2014 HORA DF 15:49:47

LOT. 08,05592-3 TERM 002383
LOCALIDADE: CATALAO
AG. VINCULADA: 0564

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 07/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

00190000009 01450552011
14063130182 2 60560000006364

098-851033832-7

VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 01450.552011 14063.130182 2 6056.0000006364

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R$		14505520114063130

Itens do boleto
- **Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020140064717 => 63,64**

Sacado
CLEITON CESAR DE MELO / JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - 24860/D-MG

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Catalão/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

PROCURAÇÃO

Outorgante: Cleiton Cesar de Melo, brasileiro, portador do CPF nº 349.546.861-72, residente na Rua Getúlio Vaz nº187, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP 75.701-540.

Outorgado: José Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, portador CPF nº 257.865.636-34 e Carteira Profissional CREA-MG 24.860/D, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás à Rua Jorge Abrão Adad nº 76, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep 75.709-070.

Poderes: Para representá-lo perante as repartições sejam elas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios, Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão ,Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CREA , Departamento Nacional de Produção Mineral –DNPM, IBAMA nos assuntos relacionados de interesse do outorgante, podendo para tanto, dar vistas em processos, assinar, fazer e apresentar relatórios, protocolar, retirar, tudo de conformidade com a legislação, para o bom andamento e agilização de seus interesses junto a estes Órgãos.

Catalão/GO, 13 junho de 2013

Cleiton Cesar de Melo

REG. CIVIL E TABEL. CATALÃO-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIM ABDEL, 677 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2007 - Fax (64) 3442-7165
TABELIÃ DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CLEITON CESAR DE MELO
Dou fé. Em testemunho da verdade
CATALÃO - GO, 14 de junho de 2013

João Antônio de A. Duarte — Escrevente Autorizado
Selo Digital:06671304261556023006213

"Valido somente com selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CATALÃO-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

SEMMAC

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PARECER TÉCNICO – SEMMAC Nº 158/2016. **PROTOCOLO Nº. 2016017374**
DATA: 30/06/2016.
DATA VISTORIA: Não foi necessário.

Processo Nº. **20160000420-8 (Finalizado com 43 páginas)**	R-LO	CONTRÁRIO
Outorga Nº. **Não se aplica**		
Uso do Solo Nº. **073/2013**		

Empreendimento: **Cleiton Cesar de Melo**	
CNPJ/CPF: **349.546.861-72**	Município: **Catalão – GO**
Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: **Rio Paranaíba**	Sub-Bacia: **Rio Veríssimo**

Atividades objeto do licenciamento:	Código:
Extração de areia no leito do Ribeirão Pari com auxilio de draga	****

Empresa/Consultor:	
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados: **José Pereira do Nascimento**	Registro de classe: **CREA-MG 24.860/D**

Equipe de Análise Técnica:	Assinatura
JOAQUIM CARLOS DE RESENDE JÚNIOR Eng. Agrônomo – Analista Ambiental	Joaquim Carlos de R. Júnior Analista Ambiental - SEMMAC Engenheiro Agrônomo

ANUÊNCIA:

ANA A. G. SILVEIRA
Chefe de Licenciamento
Portaria 003/2015
SEMMAC

Chefe de Licenciamento Ambiental
SEMMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMAC

Almir Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02161.772005 00000.375170 1 68460000075779 | Recibo de Entrega

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO - CNPJ: 01.505.643/0001-50				Agência / Código Ce	00311-5 / 39375-4
Sacado: CLEITON CESAR DE MELO - CPF: 349.546.861-72				Nosso Número	21617720000000375
Vencimento: 05/07/2016	Nº Documento: 2016017374	Espécie: DAM	Moeda: R$	Valor do Documento	757,79
Recebi(emos) o bloqueto com essas características.	Assinatura			Data de Entrega	Nome

Local do Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02161.772005 00000.375170 1 68460000075779 | Recibo do Sacado

Local do Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. | Uso do Banco

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO - CNPJ: 01.505.643/0001-50

Endereço do Cedente: AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 2338 - CATALAO/GO - 75705-220

Data do Documento	Nº Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Process.
20/06/2016	2016017374	DAM	N	20/06/2016

Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
17 / 19	R$		

Instruções de responsabilidade do cedente

```
Juros.....: 1,00% ao mês  - (R$ 0,25 ao dia)
Multa.....: 2,00% após 1 dia corrido do vencimento
ATUALIZAÇÃO MONETARIA COM BASE NA INPC
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALAO
TAXA REFERENTE A RENOVAÇÃO DA LO
O PROCESSO SO SERA ANALISADO MEDIANTE COMPROVANTE DE TAXA PAGA
```

Vencimento	05/07/2016
Agência / Código Cedente	00311-5 / 39375-4
Nosso Número	21617720000000375
(=) Valor do Documento	757,79
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: CLEITON CESAR DE MELO
RUA GETULIO VAZ, 187 - NSRA FATIMA
75700-000 - CATALAO - GO - CPF: 349.546.861-72

Sacador / Avalista:

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo banco.
Recebimento através do cheque nº _____ do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque acima pelo banco do sacado.

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 27/06/2016 Hora: 11:06:02
Agencia: 1395 Terminal: 100 Aut: 989 Trx: C005

Linha digitavel:
00190.00009 02161.772005 00000.375170 1
68460000075779
Banco Destinatario: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Data de Vencimento: 05/07/2016
Data do Pagamento: 27/06/2016
Valor Pago: 757,79

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

Pg:1395 100 989 270616C 757,79R C005

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

PROCESSO Nº. 20140000553-4	LICENÇA Nº. 175/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. **2.214/2004** Capítulo II, Artigo 4º, INCISO IX, e pela Resolução do **CONAMA 237, Art. 6º**, concede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** abaixo discriminada, nas condições específicas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1. Razão Social: Cleiton Cesar de Melo
1.2. CNPJ: 349.546.861-72
1.3. Nome de Fantasia: ****
1.4. Endereço: Fazenda Matinha
1.5. Bairro: Zona Rural
1.6. Município: Catalão – Goiás

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

2.1 - Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba
2.2 - Corpo receptor: Rio Verissimo
2.3 - Descrição da atividade: Extração de areia e cascalho com auxílio de draga no leito do curso da água
2.4 – PROCESSO DNPM: Nº 860.483/2014
2.5 - Endereço do local da atividade: Fazenda Matinha, Zona rural, GO-330
2.6. Área Requerida no DNPM: 47,58 ha
2.7. Área da Propriedade Rural: 277,0316 ha
2.8. Coordenadas da caixa de depósito: 22 K - UTM – SAD 69 - Caixa 1: N 7.999.548,6081, E 815.395,5075; **Caixa 2:** N 7.999.849,9388, E 815.220,8167 e **Caixa 3:** N 8.000.043,9170, E 815.023,7846
2.9. Área das Caixas de depósito: 1,200 m²
2.10. Expedida em: 18 de julho de 2014

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

3.1. A presente Licença de Operação está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo apresentado à SEMMAC. Além de não dispensar e nem substituir, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3.2. A presente Licença refere-se ao local relacionado no projeto apresentado no processo;
3.3. A Secretaria de Meio Ambiente deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidente que envolva o meio ambiente;
3.4. Qualquer alteração no projeto no decorrer da obra deverá ser comunicada a esta Secretaria;
3.5. A Secretaria de Meio Ambiente – **SEMMAC** reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
3.6. As atividades do empreendimento **não poderão** causar transtornos ao meio ambiente e ou perturbar o sossego público, conforme ***Art. 2º da Lei 2.214 de Agosto de 2004;***
3.7. As atividades desenvolvidas não poderão ser ampliadas e/ou alteradas, sem prévia comunicação com esta Secretaria;
3.8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de licença de ampliação/instalação, nos termos do artigo 78 do decreto 1.745 de 06 de dezembro de 1979 que regulamenta a Lei nº 8.544 de 17 de outubro de 1978;
3.9. Conforme disposto na **PORTARIA SEMMAC Nº 001 de 12 de abril de 2011,** o Licenciado deverá providenciar a publicação em diário de circulação local ou regional, do recebimento da presente Licença no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data;
3.10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 90 dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
3.11. Fica a presente licença automaticamente suspensa, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da administração pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo "documento" que será restaurada a validade da licença ora emitida;
3.12. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMAC** se reserva no direito de exigir documentos para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
3.13. O empreendimento está sujeito à necessidade de adaptação e implementação a serem promovidas, condicionadas ao uso do solo, crescimento de tendências habitacionais e demográficas da região;

3.14. A licença não produz efeito de sessão/ou aquisição sobre direito de propriedade, de posse, de uso, de usufruto, de servidão e demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados, produzindo somente afeitos jurídicos nos limites da legislação ambiental e de competência desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de seu poder de polícia preventiva e repressiva;

3.15. Para o funcionamento da atividade, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: Uso do Solo, Código de Edificações, Posturas, Vigilância Sanitárias e Diretrizes de Zoneamento Urbano/Ambiental do Município de Catalão;

3.16. Informamos que qualquer irregularidade na operação, manuseio e transporte de produtos perigosos, poderá gerar impactos negativos de ordem social, ambiental e econômica na localidade, ficando a empresa expedidora e transportadora sujeita às penalidades previstas na Lei Municipal 2.214 de 2004, 8.544 de 17 de outubro de 1978, que dispõe sobre a prevenção e controle de poluição do Meio Ambiente do Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, regulamentada pelo decreto 6.514 e 6.686/2008.

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1. Instalar apenas equipamentos de dragagem ao longo da área requerida;

4.2. Fazer abertura de caixas somente em áreas que apresentam pouco adensamento de vegetação e/ou locais que desnudados de cobertura vegetal;

4.3. As caixas/depósito de areia deverão ser implantadas fora da APP e distância mínima de 50 metros a contar da margem do ribeirão;

4.4. Os depósitos e controle de dejetos humanos e lixo doméstico deverão ser implantados, com afastamento mínimo de 50 metros do manancial;

4.5. Construir as caixas de areia apenas com estruturas que facilitem sua remoção quando forem desativadas;

4.6. Dispor em local apropriado o solo orgânico decapiado, visando a utilização futura do mesmo, na recuperação das áreas;

4.7. Manter o ordenamento das frentes de lavra respeitando as áreas de preservação permanentes e drenagens;

4.8. Todos resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pela atividade deverão ter acondicionamento e destinação adequada em local de conhecimento desta secretaria;

4.9. Qualquer irregularidade na operação do projeto poderá gerar grande impacto negativo a ordem social, ambiental e econômica na localidade, ficando empreendedor sujeito às penalidades prevista na Lei Municipal 2.214 de 2004, 8.544 e 17 de outubro de 1978, que dispõe sobre a prevenção e controle de poluição do Meio Ambiente do Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1988;

4.10. O empreendimento deve manter em seu quadro de funcionário um número suficiente de operário com atribuições para realizar as tarefas diárias e obrigatórias, de manutenção e operação dos sistemas de tratamento de efluentes, com supervisão de um profissional habilitado;

4.11. A suspensão temporária da atividade minerária não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas na Avaliação de Impacto Ambiental ou de outras medidas solicitadas nesta licença;

4.12. Realizar a implantação da caixa de decantação construída em alvenaria, bem como adotar os critérios para a dissipação da água que retornará ao corpo hídrico;

4.13. Instalar sistema de escoamento das águas de retorno, conforme proposto no projeto;

4.14. A supressão de espécies arbóreas deverá ter a prévia autorização do órgão ambiental;

4.15. O sistema de águas pluviais deverão ser executadas em conformidade com as normas de conservação do solo de modo que não ocorram processos erosivos e assoreamento do corpo receptor, pois, qualquer irregularidade na operação do projeto, poderá gerar grande impacto negativo de ordem social, ambiental e econômico na localidade, por isso a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais;

4.16. A extração de areia e cascalho deverão ocorrer exclusivamente na área licenciada;

4.17. Promover a recuperação artificial da área explorada conforme o projeto apresentado pelo responsável técnico José Pereira do Nascimento;

4.18. Não realizar o corte de espécies protegidas pela Portaria 113 do Ibama de 29/12/1995 e Portaria nº 18/2002-n do Estado de Goiás – Angico (*Piptadenia* sp), **Ipê** (*Tabebuia* sp), **Aroeira** (*Miracruodron urundeuva*),, **Gonçalo Alves** (*Astronium faxinifolium*), **Braúna** (*Schinopsis brasiliensis*), **Cerejeira** (*Torresea ceasensis*), **Pequi** (*Caryocar* spp), **Baru** (*Dipteryx Alata*).

4.19. Respeitar as faixas de preservação permanente da propriedade e as áreas de reserva lega;

4.20. Tomada de medias mitigadoras e de conservação do solo durante e após o procedimento de extração de areia, principalmente no que diz sobre o retorno da agua ao leito do ribeirão;

4.21. Preservar as grotas secas presentes no interior da aera, pois são drenos naturais do terreno;

4.22. A SEMMAC reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso considere necessário.

5. TÉCNICOS ANALISTAS DO PROCESSO: Joaquim Carlos de Resende Junior **CREA. 131156/D-MG**

6. VALIDADE DA LICENÇA: 17 de julho de 2016

Catalão, 18 de julho de 2014

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMAC-CATALÃO/GO

Chef. de Licenciamento Ambiental
SEMMAC-CATALÃO/GO

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

CÁLCULO DO VALOR ECONÔMICO DE UMA JAZIDA DE AREIA E CASCALHO DE PROPRIEDADE DO SR. CLEITON CESAR DE MELO PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Superintendência Municipal de Agua e Esgoto

Avaliador: Geólogo Carlos Cordeiro Ribeiro

CREA 1094/D com visto na 12º divisão (GO)

Sumário

I.0 Objetivo.....03

II.0 Introdução.....03

III.0 Jurisprudência 03

III.1 Direito Minerário 03

III.2 Juros Legais.....04

IV.0 Avaliação da Jazida.....05

V.0 Conclusões.....07

I.0 - OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo a avaliação de uma jazida de areia e cascalho de propriedade do Sr Cleiton Cesar de Melo localizada no Ribeirão Pari na Fazenda Matinha no município de Catalão- Goiás devidamente registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sob o número 860.483/2014 com ponto de amarração nas coordenadas latitude 18° 04' 08" 737 e longitude 48° 01'48"778.

II.0 - INTRODUÇÃO

Esta avaliação foi contratada pela Superintendência Municipal de Aguas e Esgoto–SAE da prefeitura municipal de Catalão Goiás para estabelecer um valor indenizatório da referida jazida, visto que esta será inundada por uma barragem de captação de água visando o abastecimento da cidade de Catalão.

III.0 JURISPRUDENCIAS

III.1 Direito Minerário

Para responder aos quesitos desta avaliação, para dirimir os conflitos e dúvidas que possam haver entre as partes e para auxiliar a tomada da decisão da lide, apresento um breve comentário embasado em diversas jurisprudências sobre este assunto (*www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q*=**indenização**+de+**jazida desapropriação** por **utilidade pública)**.

"É certo que a União ou o Município, como poder concedente, pode revogar a concessão ou licença para exploração desde que o interesse público superveniente exija a cessação da lavra. A faculdade de revogar os seus próprios atos, para atendimento de interesse público é inegável ao Poder Público; mas quando o ato revogado tem valor econômico ou propicia renda ao seu titular, é necessária a indenização dos prejuízos ocasionados ao particular pelo ato revogador. É certo que nenhum particular pode pretender a indenização de jazida enquanto bem da União; mas desde o momento em que a própria União concedeu ou licenciou através do Município uma licença para exploração, a lavra passa pertencer ao concessionário ou licenciado e tem um valor econômico integrado no patrimônio do seu titular. Este valor da jazida legalmente explorável é que se torna indenizável, quando é impedida a lavra (no caso pela barragens de captação de agua), sem culpa do seu titular, como no caso da concessão ou da licença, ou da desapropriação superficiária que impeça a exploração da mina."

*"A **indenização** referente à **jazida** de areia e cascalho somente se justifica caso haja exploração devidamente autorizada por uma **licença de exploração** e registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral, servindo como forma de compensar o prejuízo decorrente do investimento feito pelo explorador".*

*"Devendo a desapropriação configurar uma operação branca, sem enriquecer nem empobrecer o proprietário, que tem direito a uma justa **indenização**, dela devem fazer*

parte, segundo a jurisprudência consagrada, os juros compensatórios, destinados a compensar o proprietário pela perda antecipada da jazida devidamente autorizada pela prefeitura e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral."

*"As **jazidas** minerais, em lavra ou não, e demais recursos minerais, constituem propriedade distinta daquela do solo, pertencendo à União e, para efeito de exploração ou aproveitamento, restou garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra (arts. 20 c/c 176 da CF/88). Assim, existindo licença para exploração da **jazida**, devidamente registrada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, cabível é a **indenização** dos prejuízos causados pela interrupção da exploração."*

"E, tratando-se de indenização apenas da propriedade produto da lavra, somente o volume efetivamente produzido na exploração efetuada pelo concessionário pode ser considerado para efeito de cálculo da indenização."

III.2 Juros Legais

"Os juros legais são aqueles definidos em lei; os juros moratórios, aqueles que visam a compensar o retardamento ou o inadimplemento de uma obrigação; os compensatórios têm como escopo cobrir eventuais perdas e danos e lucros cessantes, ainda que potenciais; os remuneratórios são o próprio preço do dinheiro;"

*"Podemos afirmar, de conseguinte, que este é o conceito atual de **"juros legais"**, a exemplo do que ocorria com o artigo 1.062 do Código Civil de 1916, cujo percentual era fixado em **6% (seis por cento)** ao ano, se não convencionado outro percentual. O banimento do limite de juros de 12 % ao ano do texto constitucional veio a exasperar os debates acerca da possibilidade de utilização da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), em detrimento da taxa de juros de mora de 1% ao mês prevista no §1º do artigo 161 do Código Tributário Nacional".*

"Em síntese, verifica-se que mesmo diante da revogação do §3º do artigo 191 da Constituição Federal, permanece a limitação de 12% de juros de mora anuais para as hipóteses em que é cabível a aplicação dos chamados juros legais."

"Diante da posição predominante da doutrina e da tendência jurisprudencial, é possível concluir que a interpretação que se adequou melhor ao espírito do Código Civil em vigor é a de que a taxa de juros legais referida no seu artigo 406 é a de 1% ao mês, perfazendo o percentual de 12% ao ano."

"A utilização da taxa SELIC como índice de apuração dos juros legais não é juridicamente segura, porque impede o prévio conhecimento dos juros; não é operacional, porque seu uso será inviável sempre que se calcularem somente juros ou somente correção monetária; é incompatível com a regra do art. 591 do novo Código Civil, que permite apenas a capitalização anual dos juros, e pode ser incompatível com o art. 192, § 3º, da Constituição Federal, se resultarem juros reais superiores a 12% (doze por cento) ao ano" (Enunciado 20, aprovado na Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal)."

"Assim sendo, devem ser aplicados juros de 1,0% ao mês, ou 12% ao ano, a contar da vigência do novo Código Civil, janeiro de 2003, e não de 0,5% ao mês, ou 6,0% ao ano, utilizada na vigência do Código de 1916, consoante a interpretação do artigo 406 do novo Código Civil."

IV- AVALIAÇÃO DA JAZIDA

Neste trabalho o que se propõe é uma justa avaliação do bem mineral ainda restante na área com licença de exploração devidamente registrado no DNPM até o ano de 2023, visto que como mostrado em várias jurisprudências que o que está sendo indenizado é o direito minerário decorrente da outorga concedida pelo município por dez anos e não as demais licenças tipo ambiental, instalação e operação que correm em paralelo, e não tem poder sobre o direito minerário. Em outras palavras, a ausência de licença ambiental, de instalação e operação não cassa o direito minerário. Portanto, é o direito minerário que está sendo avaliado para efeito de indenização.

Na realização deste trabalho, o planejamento envolveu o estudo prévio dos dados técnicos da jazida, tomada de ciência do conteúdo e das abordagens dadas pelos quesitos pela parte contratante, permitindo e facilitando o exame dos documentos necessários. Foi realizada diligência para exame de documentos tais como licenças de exploração, registro no DNPM, Relatório Anual de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico elaborado por Engenheiro de Minas autorizado e registrado no CREA, e principalmente as guias de recolhimento do CEFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) ou seja, todos documentos necessários para elaboração de uma justa avalição da referida jazida.

O método utilizado pelos profissionais da área de mineração para avaliação de uma jazida é aquele baseado em um fluxo de caixa de uma série uniforme de contribuições onde são contemplados os custos da exploração, as receitas e o capital investido para a realização do empreendimento. Como o fluxo de caixa é desenvolvido anualmente, o valor da jazida é o resultado do cálculo do Valor Presente Líquido:

$$VP = VF. \left[\frac{(1+i)^n - 1}{i(1+i)n}\right]$$

Onde,

VP= valor presente;

VF=valor futuro

n=número de anos que no caso desta avaliação será 7 anos 2017 a 2023

i= taxa de juros legais será de 12%/ano

Para os dados de custos, receitas e investimentos tomou-se por base o documento oficial apresentado a Prefeitura de Catalão para obtenção da licença de exploração, denominado "*Plano de Lavra*" elaborado pelo Eng. De Minas José Pereira do Nascimento Crea-MG 24860/D.

No Plano de Lavra os investimentos ou **CAPEX** (sigla da expressão inglesa **capital expenditure,** que em português significa despesas de capital ou investimento em bens de capital) foi considerado apenas uma pequena parte, pois segundo declarado no referido plano de lavra, os investimentos tais como pá carregadeira, caminhões, draga e instalações a empresa já os possuia.

Considerou-se, entretanto, o valor de R$9000,00 para cobrir despesas com aquisição e estudo completo da área do projeto mais R$3000,00 de eventuais totalizando R$12000,00.

A produção mensal declarada pelo proprietário, conforme consta nas guias de recolhimento mensal do ano de 2015 para pagamento do CEFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) apresentou uma média mensal de 565m^3 de areia e cascalho e os custos e receitas resultantes estão apresentados nas Tabelas 01 e 02 a seguir

Tabela 01. Custos mensais e anuais

Itens	*Custos mensais*	*Custos anuais*
Mão de obra e alimentação	*R$ 2,511.00*	*R$ 30,132.00*
Carregamento e transporte	*R$ 5,022.00*	*R$ 60,264.00*
Dragagem	*R$ 2,511.00*	*R$ 30,132.00*
Manutenção de maquinas	*R$ 627.00*	*R$ 7,524.00*
Eventuais	*R$ 627.00*	*R$ 7,524.00*
Custo Total	*R$ 11,298*	*R$ 135, 576.00*

Tabela 02. Receitas mensais e anuais

Itens	*Faturamento mensal*	*Faturamento anual*
Venda de 565 m^{3}de areia e cascalho (R$38,00)	*R$21.470,00*	*R$257.640,00*
Faturamento total	*R$21.470,00*	*R$257.640,00*

*Portanto receita liquida anual será de R$257,640 – R$135576,00=**R$122.064,00***

IV- CONCLUSÕES

Os cálculos efetuados por meio de um fluxo de caixa, considerando os valores de receitas e custos informados pelo proprietário ao DNPM, no Relatório Anual de Lavra (RAL) para efeito de recolhimento do CEFEM da referida jazida de areia e cascalho, apontaram um valor presente líquido de **R$ 466,712.14.**

Este valor nada mais é do que a indenização de R$**734.260.2** denominado de valor futuro, resgatado para valor presente nesta presente data.

FLUXO DE CAIXA

Itens	Ano 0	Unid	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Capex	12000	R$							
Custos anuais		R$	135576	135576	135576	135576	135576	135576	135576
Receitas bruta anuais		R$	257640	257640	257640	257640	257640	257640	257640
Receita Liquida anual		R$	122064	122064	122064	122064	122064	122064	122064
Impostos 12%		R$	14647.68	14647.7	14647.68	14647.68	14647.68	14647.68	14647.68
Cefem 2%		R$	2522	2522	2522	2522	2522	2522	2522
Receita liquida menos impostos		R$	104894.32	104894	104894.32	104894.32	104894.3	104894.3	104894.3
Lucro Liquido		R$	**104894.32**	**104894**	**104894.32**	**104894.32**	**104894.3**	**104894.3**	**104894.3**
Valor Futuro		R$	R$ 734,260.00						
Taxa de desconto (juros an	12	%							
Valor Presente Liquido			**R$ 478,712.14**						
Valor Presente Liquido - Capex			**R$ 466,712.14**						

Considerando uma taxa de juros legais de 12% durante os sete anos restantes da jazida.

Assim sendo, esta consultoria aponta o valor de **R$ 466,712.14** como um valor justo para efeito de indenização pela interrupção de uma jazida de areia e cascalho para construção de uma barragem sobre o local.

Catalão 25 de novembro de 2016

Avaliador: Geólogo Carlos Cordeiro Ribeiro

CREA 1094/D com visto na 12º divisão (GO)

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO/REQUERENTE: CLEITON CÉSAR DE MELO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA E CASCALHO EM DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DO RIBEIRÃO PARI.

EMENTA: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA A CASCALHO EXISTENTE NA DESAPROPRIAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS NO RIBEIRÃO PARI, A SER EXPLORADO PELA SAE. EXISTÊNCIA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LAVRA DE AREIA E CASCALHO COM A DEVIDA LICENÇA DE REGISTRO NO DNPM EM FAVOR DO REQUERENTE.

DOS FATOS:

O Requerente possui uma Concessão de Exploração de Lavra de Areia e Cascalho, com a devida licença de Registro no DNPM nº 179/2014, com validade para 10 (dez) anos, conforme documentação em anexo. Afirma que devido a construção da barragem de contenção de águas no Ribeirão Pari pela SAE foi impedido de utilizar a lavra em questão e que até o presente momento não foi procurado, e, ainda não obteve resposta do pedido protocolado na SAE acerca de uma possível indenização.

Foram juntadas fotografias, memorial descritivo, croqui, licença do DNPM, pareceres técnicos da SEMMAC, recibos de entrega do relatório anual de lavra, guias de pagamento e demais documentos pertinentes.

Diante da documentação apresentada pelo Requerente, a SAE contratou uma empresa de serviços geológicos para a realização de um laudo técnico pericial, o qual se encontra em anexo.

O laudo em questão assinala o valor de R$ 466.712,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e quatorze centavos) como um valor justo para efeito de indenização da lavra pela interrupção de uma jazida de areia e cascalho para a construção da referida barragem sobre o local.

DO DIREITO

A concessão de lavra, desde a sua outorga, erige-se num direito pessoal do minerador, numa verdadeira *property*, como é considerada no direito anglo-saxônico (Cf. FREUND, Ernest. *Adiminstrative Powers over Persons and Property*, 1928, p. 89 e seg.), com valor econômico proporcional ao da jazida, uma vez que tal concessão faculta a exploração do minério pelo concessionário, até o exaurimento da mina, e é alienável e transmissível a terceiros que satisfaçam as exigências legais e regulamentares da mineração (Cód. Min., art. 55; Reg., art. 59).

O título de concessão de lavra é, pois, um bem jurídico negociável como qualquer outro, apenas sujeito às formalidades da legislação minerária do País. O seu valor econômico integra-se no patrimônio do titular e é comerciável como os demais bens particulares. Daí porque toda vez que o Estado suprime ou restringe a concessão, fora dos casos de caducidade previstos no Código de Mineração e em seu Regulamento (arts. 63, In, e 65; arts. 64; 99, In; e 102), fica obrigada a indenizar o concessionário da lavra.

É certo que o Estado, como Poder concedente, pode revogar a concessão, desde que interesse público superveniente exija a cessação da lavra. A faculdade de revogar ou suprimir direitos, para atendimento de interesse público superior, é inegável ao Poder Público; mas quando o ato tem valor econômico ou propicia renda para o seu titular, é necessária a indenização dos prejuízos ocasionados ao particular pelo ato revogador.

Desde o momento em que o Estado concedeu ou licenciou a sua exploração, a lavra passa a pertencer ao concessionário ou licenciado e tem um valor econômico integrado no patrimônio de seu titular. Esse valor da jazida legalmente explorável é que se torna indenizável, quando é impedida a lavra, sem culpa de seu titular, como no caso de desapropriação superficiária que impeça a exploração da mina.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles esclarece, em substancioso parecer, que "é certo que nenhum particular pode pretender indenização de jazida, enquanto bem da União. Mas desde o momento em que a própria União concedeu ou licenciou a sua exploração, a lavra passa a pertencer ao concessionário ou licenciado e tem um valor econômico integrado no patrimônio de seu titular. Mais adiante, acrescenta o eminente mestre, com o escólio de julgados do Excelso Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal Federal de Recursos, que "há, portanto, fundamental diferença entre a jazida não pesquisada e não concedida e a jazida concedida e em lavra, isto é, a mina em exploração regular. Aquela não propicia indenização. Esta exige indenização quando atingida por desapropriação ou revogada a concessão. A mesma regra se aplica às pedreiras, à argila, à areia comum e demais minérios de utilização "in natura", explorados no regime de licenciamento, como permite a legislação minerária (art. 8º do Código de Minas). Em tais casos, essa licença equivale à concessão de lavras e representa para o seu titular um valor econômico que, quando suprimido ou restringido por ato do Poder Público, fora dos casos previstos em lei, enseja indenização ao proprietário do solo ou ao beneficiário da licença" (Revista de Direito Administrativo, vol. 1089, 1972, págs. 283 a 292).

DOS LUCROS CESSANTES

No presente caso, não foi juntado a prova de existência do dano efetivo, ou seja, aquilo que o autor efetivamente deixou de ganhar, mas apenas uma previsão quanto a extensão do dano. Neste sentido os lucros cessantes não podem ser indenizados.

Sobre o tema Leciona Sílvio de Salvo Venosa:

> *"A expectativa de direito é a mera possibilidade ou simples esperança de se adquirir um direito. O direito não existe nem em embrião, apenas potencialmente. Na imagem de Serpa Lopes (1962, v. 1:396), "a situação é comparável à de um casal, cuja esposa não apresenta o menor sinal de gravidez. Há elementos biológicos capazes de produzir a gestação, mas, para esta, falta o pressuposto indispensável, à semelhança da vontade em face da capacidade e do objeto lícito."*

A lei só concede proteção jurídica quando a expectativa de direito se transforma em direito eventual, isto é, quando a expectativa se converte em direito. Enquanto não houver proteção jurídica, estaremos diante de mera expectativa e não de um direito."(in Direito Civil - Parte Geral, 10ª Ed., Atlas, São Paulo - SP, 2010, p. 334).

É lição de Caio Mário da Silva Pereira:

> *"As perdas e danos não serão arbitrários. Não pode o credor receber, a esse título, qualquer lucro hipotético. Somente lhe cabe, com fundamento na reparação, receber, como benefício de que o dano o privou, aquilo que efetivamente decorreu do fato imputável, e os lucros cessantes por efeito direto e imediato do descumprimento da obrigação". (In Instituições de direito civil, V. II, Forense, Rio de Janeiro - RJ, 2005, pág. 337).*

Neste sentido leciona Sérgio Cavalieri Filho:

> *"Dano Material. O primeiro, como o próprio nome diz, também chamado de dano material, atinge os bens integrantes do patrimônio da vítima, entendendo-se como tal o conjunto de relações jurídicas de uma pessoa apreciáveis em dinheiro (...)*

O dano patrimonial, como assinala Antunes Varela com propriedade, é susceptível de avaliação pecuniária, podendo ser reparado, senão diretamente - mediante restauração natural ou reconstituição específica da situação anterior à lesão -, pelo menos indiretamente por meio de equivalente ou indenização pecuniária."(in Programa de Responsabilidade Civil, 7ª Ed., Atlas, São Paulo - SP, 2007, p. 80).

Não cabe ressarcimento, pois, de tais supostos lucros cessantes porque mera expectativa tem o Requerente.

No mesmo sentido:

> *"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO COMINATÓRIA CUMULADA COM INDENIZATÓRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. QUESTÃO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. TEORIA DA APARENCIA, CADEIA DE FORNECIMENTO E FENÔMENOS DA PÓS-PERSONIFICAÇÃO E CONEXIDADE. RESPOSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA DOS FORNECEDORES. CONCLUSÃO CURSO. EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DE FAZER. POSSIBILIDADE. LUCROS CESSANTES. AUSENCIA DE PROVAS EFETIVAS. PERDA DE UMA CHANCE. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. MONTANTE. MINORAÇÃO EM RELAÇÃO A UMA DAS AUTORAS SOMENTE.*
>
> *(...).*
>
> *IV - É imperiosa a necessidade de prova dos lucros cessantes efetivos, pois a simples expectativa de direito, em se tratando de danos materiais, não é indenizável.*
>
> *(...)." (Apelação Cível 1.0521.09.083021-2/001, Relator (a): Des.(a) Leite Praça, 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/09/2013, publicação da sumula em 01/10/2013).*

A produção mensal declarada pelo proprietário, conforme consta nas guias de recolhimento mensal do ano de 2015 para pagamento do CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) apresentou uma média mensal de 565 m³ (quinhentos e sessenta e cinco metros cúbicos) de areia e cascalho e os custos e receitas resultantes totalizam **R$ 466.712,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e quatorze centavos).**

Diante do exposto, pugnamos pela indenização ao Requerente referente tão somente ao valor de mercado na jazida de areia e cascalho, com a devida compensação pelas despesas e lucros, por ter a autorização

do DNPM, e por ser a jazida um bem imóvel, não fazendo parte do importe indenizatório os lucros cessantes, visto ausência de provas do efetivo dano, por se tratar de mera expectativa e não ser possível indenizar a areia e o cascalho ainda não extraído.

Catalão, 26 de novembro de 2016.

Wandersom Leolino Teixeira

Procurador Autárquico SAE

OAB/GO nº 22.869

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um lote de terreno situado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, designado como Lote nº 11 da Quadra 70, do Loteamento Ipanema, com área de 300,00m², cadastrado com CCI nº 16950 no departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura Municipal de Catalão, o imóvel avaliado no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

  Avaliação por metro quadrado em R$ **1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), propriedade do **MUNICIPAL DE CATALÃO**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 20 de dezembro de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 16950

Distrito: CATALAO
Setor: IPANEMA I **Qd. Inscrição:** 00070 **Lt. Inscrição:** 0011 **Unid.:** 0 **Zona:** 0
Lograd.: AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR **Nr.:** **Bairro:** IPANEMA
Complem.: **Quadra:** 00070 **Lote:** 0011
Edifício: **Conjunto:** **Bloco:** **Apto.:**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO **CPF/CNPJ:**01.505.643/0001-50
Bairro: CENTRO **Logra:** RUA NASSIN AGEL
Qd.: **Lt.:** **Nr.:** 505 **Complem.:**
Apto.: **Bl.:** **Edifício:**

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES	
PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZACAO	PROPRIA
OCUPACAO	VAGO
DO USO	RESIDENCIAL
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	ISOLADA ALINHAD
SITUACAO	UMA FRENTE
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	ISOLADA
CONSERVACAO	EXCELENTE
ESTRUTURA	TIJOLO
PISO	CHAO BATIDO
INST.ELETRICA	
INST.SANITARIA	
ACABAMENTO	
FORRO	
ISENTO IPTU	NAO
INATIVO	
ENGLOBA IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
R.TELEFONE
R.AGUA
R.ELETRICA

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 15.00 **Total Area Edificada:** 0.00 **Area do Lote:**300.00
Qtde de 0 **Area do Lote Vila:** 0.00 **Valor M2:**11.08
Área Edif. da Unid.: 0.00 **Valor Venal:** 3191.04 **Qtde de Unidade Lote:**1

OBSEVAÇÕES

em 22/10/02 lote vago

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 120, de 19 de dezembro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal, "***Autoriza o Município de Catalão a indenizar o Sr. Cleiton César de Melo uma lavra de areia e cascalho, que com a barragem no Ribeiro Pari feita pela SAE, ficou impedido de explorar a referida lavra, e dá outras providências.***"

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Este projeto de lei visa autorizar o Município a indenizar o particular por ter sofrido prejuízos em razão de realização de obra pública.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a indenizar cidadão que foi prejudicado por realização de obra pública.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I e VIII, art. 120, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, c, c/c Art. 98, IV, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o Arts. 5º, inciso XXIV e art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e com outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Ademais, a proposição em análise enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 8º, I e VIII da Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 120/2016.

Catalão (GO), 21 de dezembro de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal